

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Edital 10/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2026	156680-UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI	LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA	04/09/2026 12:10 (v 0.16)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	128/2026	23855.001856/2026-33

1. DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 90003/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)

156680-UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA - UFDPAr

OBJETO

Trata-se de registro de preços para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Curso de Bacharelado em Música da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 451.911,51 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e onze reais e cinquenta e um centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **21/09/2026** às **08h30** (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço por item e por grupo

Modo de disputa:

Aberto

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

SIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Poderá prorrogar a ARP e poderá renovar na prorrogação.

EDITAL

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAR

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90003/2026

(Processo Administrativo nº23855.001856/2026-33)

Torna-se público que a Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAR, por meio do(a) Coordenadoria de Licitações sediada na Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para a Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Curso de Bacharelado em Música da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens e grupos (G1 e G2), sendo estes últimos formados por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.

1.2.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;

1.2.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.2.3. Ficam assim o parcelamento, já que (trata-se do G1 e G2, respectivamente, com 03 e com 02 itens agrupados):

1.2.3.1 Grupo 1 (G1) >> tratam-se dos itens 01 a 03 (03 itens agrupados).

1.2.3.2 Grupo 2 (G2) >> tratam-se dos itens 04 e 05 (02 itens agrupados).

1.2.3.3 Itens isolados >> tratam-se dos itens 06 a 67.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3.1 Não caberá ao órgão promotor desta licitação a responsabilidade por eventuais indisponibilidades técnicas no sistema, devendo o licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer a sua participação na licitação, em qualquer fase da licitação.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para o grupo G2 (itens 04 e 05) e os itens 06 a 67, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11. sociedades cooperativas;

3.9.12. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.9.13. pessoas físicas.

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. A fase de habilitação é posterior às fases de apresentação de propostas e lances e julgamento.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na

Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. As sociedades cooperativas não poderão disputar esta licitação em conformidade com o item 3.9.11 deste Edital.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.11. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.8 ou 5.10 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.12. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14.1 De forma alguma a proposta apresentada por anexo, quando de julgamento, substitui a cadastrada no sistema, portanto, o licitante sujeita-se às situações de desclassificação de proposta.

5.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.16. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.17. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.15 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18.1. As indisponibilidades dos licitantes por questões de energia elétrica e/ou rede de internet e/ou outro motivo congêneres são unicamente de responsabilidade dos licitantes.

5.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade do Termo de Referência.

6.1.5. O licitante sujeita-se às situações de desclassificação quando não realiza o preenchimento no sistema dos campos da proposta nos termos dos subitens anteriores (de 6.1.1 a 6.1.4), bem como quando enviar por anexo uma proposta comercial divergente da cadastrada/vinculada no sistema.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS /PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

- 6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,01% (um centésimo por cento)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Será adotado o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos **5% (cinco por cento)**, o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), visto que se trata de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.1. empresas brasileiras;

7.24.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.5.1 Apresentar a declaração de TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA, conforme o anexo /apêndice II do Termo de Referência.

7.26.5.2 Catálogos, folders, manuais e outros congêneres estão dentre os documentos possíveis de serem solicitados pelo Pregoeiro para aferir a especificação do produto proposto pela licitante.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Sicaf;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>).

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>). e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (<https://portal.tcu.gov.br/cartadeservicos/certidoes/lista-de-licitantes-inidoneos>).

8.1.5 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

8.1.6. A consulta aos cadastros SICAF, CEIS-CNEP, CNJ e lista de inidôneos será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.1.7. A consulta no CEIS-CNEP, SICAF, CNJ e lista de inidôneos quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário/dirigente da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.5.1. A proposta deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

8.5.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, desde que haja solicitação fundamentada do licitante por motivo pertinente e relevante, a ser realizada por meio do chat, antes do término do prazo.

8.5.2.1. Na hipótese de prorrogação do prazo, o pregoeiro abrirá nova convocação de anexo, no Sistema Comprasnet (www.gov.br/compras) em prazo proporcional ao fundamento apresentado, observando o mínimo de 02 (duas) horas.

8.5.3. A proposta deverá:

8.5.3.1. Ser redigida em língua portuguesa ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;

8.5.3.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.5.3.3. Apresentar a planilha de custos e formação de item(ns) da licitação, observando o que estiver estabelecido no Termo de Referência.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.3.1 apresentar valor global superior ao limite estabelecido pela administração ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6.5. Descumprir especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

8.8.5.2 O descumprimento de prazo é entendido como desconformidade às exigências do Edital e do Termo de Referência.

8.6.7. deixar de preencher no sistema Compras.gov a marca/fabricante e modelo/versão nos campos apropriados da proposta cadastrada/vinculada no sistema;

8.6.8. apresentar proposta comercial no anexo, quando convocado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, divergente daquela cadastrada/vinculada no sistema Compras.gov;

8.6.8.1. O pregoeiro poderá ainda buscar sanar concedendo uma nova oportunidade de apresentação de proposta em conformidade ao sistema, desde que não concorra para riscos da contratação, que se não sendo atendido por qualquer motivo será desclassificado.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8.3 aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, que podem ser na forma do subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN n.º 5/2017 - SLTIMPOG, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

8.9.1. questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

8.9.2. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

8.9.3. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

8.9.4. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados;

8.9.5. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente.

8.10. Erros no preenchimento da proposta/planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta/planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha/proposta passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime, mas não se limita a isso, podendo o pregoeiro pedir diligência para sanear algo que não é insanável e desde que não alterem a substância das propostas;

8.10.2.1. Considera-se erro sanável de proposta a ausência de validade, dados bancários, divergência entre o valor numérico e valor por extenso e/ou outros pertinentes às exigências formais não essenciais.

8.10.3. Em caso de diligência da proposta, o Pregoeiro adotará a convocação nos termos dos subitens 8.5.1 e 8.5.2.1 deste Edital.

8.10.4. Quanto a qualquer pedido de correção, a proposta será desclassificada por não atender condições de aceitação estabelecidas no Edital se:

8.10.4.1. Não anexar no prazo determinado no chat.

8.10.4.2. Anexar documentação incompleta, conforme o que foi solicitado no chat.

8.10.4.3. Anexar uma proposta corrigida que majore preço.

8.10.4.4. Reiterar no mesmo erro que foi previamente solicitado para correção na diligência

8.11. É vedado a Administração fazer ingerências na formação de preços privados por meio da proibição de inserção de custos ou exigência de custos mínimos que não estejam diretamente relacionados à exequibilidade dos serviços e materiais ou decorram de encargos legais.

8.12. O pregoeiro de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto ao valor máximo estimado estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

8.13. O pregoeiro concederá o prazo de 2 (duas) horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante e/ou técnica do curso de Música ou da área especializada no objeto e/ou por servidor(es)/comissão com conhecimentos técnicos dos materiais.

8.15. Caso seja necessário analisar minuciosamente os documentos exigidos para a fase de julgamento, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando, no chat, a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Em caso de desclassificação de proposta, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até identificar uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

8.16.1 No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, será realizada nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina previamente estabelecida, se for o caso.

8.17. Após a conclusão da análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, em conformidade com o disposto neste Edital.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e técnica, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por diretamente no sistema Compras.gov salvo se devido algum imprevisto, o Pregoeiro comunicar outra forma no chat.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 9.13. A verificação pelo Pregoeiro em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de 02 (duas) horas** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o subitem 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **02 (duas) horas** para:
- 9.15.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.16. Em caso de diligência da habilitação, o Pregoeiro adotará a convocação nos termos do item 9.13.1 deste Edital.
- 9.16.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.17. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.18. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18-A. Caso seja necessário analisar minuciosamente os documentos exigidos para a fase de habilitação, o Pregoeiro suspenderá a sessão, comunicando, por meio do chat, a nova data e horário para sua continuidade.

9.19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.19.1. No item não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for habilitada e antes de o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão passar à próxima, será realizada uma nova verificação, pelo sistema, quanto à eventual ocorrência de empate ficto, conforme previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006. Caso haja empate, seguirá a disciplina previamente estabelecida.

9.19-B. Para fins de análise da habilitação quanto ao cumprimento das especificações do edital e do termo de referência, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto no que diz respeito à qualificação técnica.

9.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.21. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21.1. A existência de restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora na etapa de habilitação, desde que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.21.2. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, e atendidas todas as demais exigências do Edital, o Pregoeiro declarará, no chat, que a licitante foi provisoriamente habilitada, convocando imediatamente a licitante ME/EPP para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a declaração provisória de habilitação no chat, comprovar a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito, e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.21.2.1 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, caso seja solicitado pelo licitante, mediante a apresentação de justificativa.

9.21.3 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e com isso acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.21.3.1 Se, na ordem de classificação, houver outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.22. Ultrapassada a análise quanto à habilitação, será encerrada a sessão do pregão, e o processo estará apto, conforme o caso, para as fases subsequentes do processo licitatório, conforme estabelecido no Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, nas quais:

9.22.1 Em caso de intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão informará os prazos da fase de recurso, observando o disposto neste Edital. Todos os licitantes estarão automaticamente convocados a acompanhar essa fase para tomar conhecimento das ocorrências, sob pena de decadência de alegações posteriores.

9.22.2 Caso não haja intenção de recurso ou se não houver interposição de recurso, o processo estará apto para adjudicação e homologação, momento em que o Pregoeiro proporá o encaminhamento do processo à autoridade competente.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 05 (cinco) dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. **A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação**, sendo que a não regularização no prazo de assinatura do contrato decai do direito de contratar e a Administração poderá reabrir a sessão pela ausência de condições do fornecedor para ser contratado, e convocar as subseqüentes cabendo observar a ordem de classificação.

10.7.2. Quando da reabertura da sessão, será realizada a desclassificação do licitante na fase de habilitação, por não ter condições suficientes para ser contratado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

13.5.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <<https://sipac.ufdpar.edu.br/public/jsp/portal.jsf>>.

13.9.1 A petição do processo poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <prad.da.cl@ufdpar.edu.br>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, setor Coordenadoria de Licitação/PRAD/UFDPAr, no horário das 08h às 12h e 14h às 18h.

13.10. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à aplicação do princípio da autotutela para rever os atos anteriores praticados na fase de julgamento e/ou habilitação ficam automaticamente convocados todos os licitantes para acompanhar a continuidade da sessão.

13.10.1. O Pregoeiro agendará a continuidade da sessão pública para produzir os efeitos da decisão do recurso tal como foram decididos, e indicando a fase que retornará.

13.10.2. O agendamento do retorno à sessão pública se dará por aviso no quadro informativo do pregão e por mensagem no chat.

13.10.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. não manter as condições de habilitação.

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

15.3.1 através do e-mail [<prad.da.cl@ufdpar.edu.br>](mailto:prad.da.cl@ufdpar.edu.br); ou

15.3.2. petição dirigida e protocolada no endereço: Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, diretamente no setor Coordenadoria de Licitação/PRAD/UFDPar, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A desclassificação no Julgamento ou na Habilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

16.4.1. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá, fundamentadamente, cancelar o item por desfazimento aplicando a anulação ou revogação de item ou grupo, em qualquer fase da sessão pública, assegurado o prosseguimento do certame quanto aos demais itens ou grupos.

16.4.1.1. A anulação ocorrerá quando constatado vício de legalidade insanável que comprometa a regularidade do item ou grupo, nos termos do art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, podendo decorrer, exemplificativamente, de:

16.4.1.1.1. erro ou incompatibilidade na especificação técnica do objeto;

16.4.1.1.2. requisitos técnicos conflitantes ou que inviabilizem a formulação das propostas;

16.4.1.1.3. exigência indevidamente restritiva à competitividade; ou

16.4.1.1.4. inconsistência relevante na estimativa de preços ou em requisito regulatório que comprometa a legalidade do item ou grupo.

16.4.1.2. A revogação ocorrerá por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo decorrer, exemplificativamente, de:

16.4.1.2.1. perda superveniente da necessidade ou do interesse na contratação ou descrição do objeto conter especificação que implique no atingimento de suprir a necessidade e finalidade da demanda;

16.4.1.2.2. readequação orçamentária ou alteração das prioridades institucionais; ou

16.4.1.2.3. alteração superveniente das condições de execução que inviabilize ou torne inoportuna a contratação.

16.5. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

16.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.6.1. Após a homologação e adjudicação, caso a Administração decida pela contratação do objeto licitado, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

16.6.2. O início da execução do objeto e o prazo de vigência da contratação estão estabelecidos no Termo de Referência.

16.6.3. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo concessionário durante a vigência do contrato.

16.6.4. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação. Caso não seja regularizada a situação no prazo de assinatura do contrato, decairá o direito de contratar e a Administração poderá reabrir a sessão devido à ausência de condições do fornecedor para ser contratado, convocando os licitantes subsequentes, observando a ordem de classificação.

16.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8.1. Qualquer interessado poderá solicitar a realização de diligências para verificar a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam o seu pedido.

16.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital, exceto no caso que tenha havido aviso(s)/esclarecimento(s)/impugnação(ões) esclarecedores no Quadro de Informações do referido prego.

16.11.1 Os avisos, esclarecimentos e impugnações, nos termos do § 1º do Art. 55 da Lei 14.133/2021, se vinculam ao Edital.

16.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <<https://www.gov.br/pncp/pt-br>>, endereço eletrônico do Portal Comprasnet em <<https://www.gov.br/compras/pt-br>> e também no sítio institucional deste órgão gerenciador <www.ufdpar.edu.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, no setor Coordenadoria de Licitação/PRAD/UFDPAR nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, sendo o mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

16.13. O Edital e seus anexos também estarão disponíveis no endereço do Portal de Compras do Governo Federal.

16.14. São situações nas quais a sessão pública poderá ser reaberta:

16.14.1. Quando as Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) não regularizarem sua situação fiscal e trabalhista no prazo complementar, após a declaração provisória de habilitação, conforme o critério de habilitação estabelecido no item 9.21.2 e seus respectivos subitens, se couber, serão desclassificadas e será convocada a licitante subsequente.

16.14.2. Quando da aplicação do princípio da autotutela para rever atos, caso haja erro na aceitação do preço melhor classificado ou na habilitação do licitante.

16.14.3. Diante do desfazimento de ato por anulação ou revogação devidamente motivado, incluindo aqueles que dependam do ato em questão.

16.14.4. Em caso de o licitante não assinar o contrato ou instrumento equivalente nas condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos ou quando por impedimento/restrrição de contratação que alcançou esta Administração e o licitante não se regularizou quando do empenho e tiver ocorrido o cancelamento da Ata de registro de preços devidamente autuado em processo administrativo formal.

16.14.5. Quando o fornecedor não comprovar a regularização no Cadin no prazo de assinatura do contrato, e sendo constatada a existência de restrição, o fornecedor será considerado inabilitado por possuir fator impeditivo para a contratação, caso não tenha atendido ao prazo de regularização.

16.14.6 O reinício da sessão em qualquer das situações dispostas nos itens 16.15.1 a 16.15.5 acarretará na convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que previamente comunicado no quadro informativo do pregão e chat da sessão no prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, procedendo imediatamente os demais atos contínuos subsequentes previstos neste edital.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO PAULO SALES MACEDO

Reitor da UFDPAr



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 12:10:29.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Termo de Referência 46/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
46/2026	156680-UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI	ERYCK JOSE DOS SANTOS FARIAS	11/08/2026 17:00 (v 0.18)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	128/2026	23855.001856/2026-33

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 23855.001856/2026-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Curso de Bacharelado em Música da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23855.001856/2026-33								
Grupo	Nº do Item	Código CATMAT	Nome do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
Grupo 1	1	468496	Piano digital	Piano digital com 88 teclas, polifonia mínima de 192 sons, 24 vozes, mecanismo de ação das teclas tipo GHC, com três frequências de afinação, com dois amplificadores de 7 Watts, com entrada USB tipo B, duas saídas para fone de ouvido P10, peso máximo de 15 quilogramas, acompanha pedal sustain e estante de partitura própria. Modelo de referência: Yamaha P-225, tensão de entrada bivolt ou 220 Volts	13	Unidades	R\$ 6.031,98	R\$ 78.415,74
	2	485288	Pedal de sustentação	Pedal de sustentação para piano digital com cabo de pelo menos 1,5 metros e	13	Unidades	R\$ 152,30	R\$

			para piano digital	conector P10 mono, peso de pelo menos 700 gramas. Compatível com o piano do item 1.				1.979,90
	3	293390	Fonte para teclado ou piano digital	Fonte para teclado ou piano digital, conector bipolar (dois pinos) com tensão de entrada bivolt ou 220 Volts, tensão de saída de 12 Volts, capacidade de 1,5 Amphères, cabo de pelo menos 1 metro e conector P4 macho. Compatível com o piano do item 1	30	Unidades	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
Grupo 2	4	600382	Gravador de áudio portátil	Gravador de áudio com quatro entradas XLR, cápsulas de microfone intercambiáveis, porta USB-C compatível com PC, Macintosh OS, Android e iOS com flutuação de 32 bits, possui display colorido brilhante, suporte a cartões MicroSDXC de até 1 Terabyte de capacidade, alimentação por quatro pilhas tamanho AA, saída de fone de ouvido P2 de 3,5 milímetros. Modelo de referência: Zoom H6Essential, tensão de entrada bivolt ou 220 Volts	2	Unidades	R\$ 2.304,25	R\$ 4.608,50
	5	261550	Adaptador de rosca para gravador	Adaptador de rosca para pedestal compatível com gravador Zoom da série H, tamanho 5/8" para 1/4" com corpo em alumínio, compatível com o gravador do item 4.	2	Unidades	R\$ 76,43	R\$ 152,86
	6	636882	Cabo para extensão de energia elétrica	Cabo para extensão de energia elétrica compatível com fontes de teclado possuindo pelo menos 3 metros de comprimento e conectores P4 macho e P4 fêmea. Modelo de referência: LMS P4	19	Unidades	R\$ 19,02	R\$ 361,38
	7	601328	Capa para piano digital	Capa para cobrir piano digital de 88 teclas na cor preta, possui entre 30 e 32 centímetros de largura e entre 133 e 136 centímetros de comprimento	19	Unidades	R\$ 146,57	R\$ 2.784,83
	8	626457	Fone de ouvido	Fone de ouvido sem microfone modelo over-ear na cor preta com diâmetro do alto falante de pelo menos 40 milímetros, alça para a cabeça ajustável e acolchoada, cabo de pelo menos dois metros de comprimento com conector de 3,5 milímetros (P2 ou P3) estéreo, acompanha adaptador P2/P3 fêmea para P10 (6,5 milímetros) macho	19	Unidades	R\$ 111,72	R\$ 2.122,68
	9	471929	Violão acústico	Violão acústico com cordas de nylon, tampo em spruce, faixa e fundo em meranti, acabamento em verniz fosco, braço do tipo "Nato" com 19 trastes, escala tipo "Rosewood", tarraxas com roldanas douradas. Modelo de referência: Yamaha C40m	6	Unidades	R\$ 892,52	R\$ 5.355,12
	10	486338	Violão acústico	Violão do tipo "Silent" com cordas em nylon na cor "Crimson Red Burst" (vermelha), braço do tipo "Mahogany", cavalete e escala do tipo "Rosewood", possui controles Power, Volume, Volume Auxiliar, Baixo, Agudo, Efeitos de Reverberação e Coro, Afinador Cromático, acompanhado por um fone de ouvido, uma chave de ajuste e uma capa. Modelo de referência: Yamaha SLG-200N CRB	2	Unidades	R\$ 5.853,49	R\$ 11.706,98
	11	485297	Apoio de pé para violonista	Apoio de pé para violonista com corpo em metal, quatro níveis de altura	10	Unidades	R\$ 74,71	R\$ 747,10

	12	600680	Estojo/case para violão	Case para violão acústico com corpo em madeira laminada, acabamento em vinil preto, interior revestido em pelúcia macia, possui compartimento interno para acessórios e trinco central com chave. Modelo de referência: On-Stage GCA5000B	6	Unidades	R\$ 1.085,92	R\$ 6.515,52
	13	630164	Suporte de chão para instrumentos de corda	Suporte de chão com capacidade para 6 instrumentos de corda com corpo em metal, acabamento na cor preto epóxi, montagem por duas partes	1	Unidades	R\$ 446,96	R\$ 446,96
	14	601640	Jogo de cordas para violão	Encordoamento completo para violão tipo “clássico” com 6 cordas sendo 3 de náilon translúcido e 3 de cobre com banho de prata sobre uma base de náilon, tensão do tipo “normal”	30	Unidades	R\$ 66,82	R\$ 2.004,60
	15	230103	Mini-projetor portátil	Projetor digital ("data show") tipo portátil com resolução de 4K Full HD, entradas Wifi e Bluetooth, compatível com iOS e potência de luminosidade de pelo menos 8000 lúmens. Modelo de referência: MagCubic HY300, tensão de entrada bivolt ou 220 Volts	2	Unidades	R\$ 308,38	R\$ 616,76
	16	469579	Amplificador com seis caixas acústicas	Kit/conjunto de amplificador com seis caixas acústicas com 60 Watts RMS de potência, acompanhado pro seis caixas acústicas passivas, possui entrada USB, SD Card, 2xRCA auxiliar, microfone e Bluetooth, peso de pelo menos 1.100 gramas, tensão de entrada bivolt ou 220 Volts	1	Unidades	R\$ 814,14	R\$ 814,14
	17	486234	Suporte para teclado	Suporte para teclado montável com uma base reta, dois braços/longarinas e dois pés em alumínio injetado, pintura epóxi na cor preta, acompanha bolsa/bag e duas borrachas para apoio de braços, altura máxima de 74 centímetros. Modelo de referência: Stay Piano 700/01	13	Unidades	R\$ 1.055,93	R\$ 13.727,09
	18	629983	Banco para teclado ou piano	Banco (banqueta) para piano ou teclado desmontável na cor preta, assento estofado em couro sintético, altura fixa de pelo menos 49 centímetros, possui compartimento e ponteiras emborrachadas nos pés. Modelo de referência: Saty BPD-20C	13	Unidades	R\$ 309,61	R\$ 4.024,93
	19	486284	Violino	Violino tipo 4/4, tampo em abeto, com lateral, fundo e braço em maple, com estandarte, cravelhas e queixeira em boxwood, com espelho em ébano, possui microafinação nas quatro cordas, acompanhado arco em madeira com “Olho Paris” e crina animal genuína e por estojo térmico. Modelo de referência: Eagle VE 441	8	Unidades	R\$ 1.429,80	R\$ 11.438,40
	20	486092	Encordoamento para violino	Encordoamento para violino tamanho 4/4 com quatro cordas, com a corda Mi em aço sólido e cordas Lá, Ré e Sol em núcleo de fibra sintética	8	Unidades	R\$ 62,01	R\$ 496,08
	21	601635	Corda avulsa para violino	Corda avulsa Mi para violino, tensão média, em núcleo de fibra sintética com revestimento de aço	8	Unidades	R\$ 52,72	R\$ 421,76

	22	601635	Corda avulsa para violino	Corda avulsa Lá para violino, tensão média, em núcleo de fibra sintética com revestimento de aço	8	Unidades	R\$ 13,14	R\$ 105,12
	23	633944	Viola de arco	Viola de arco com tamanho de pelo menos 40 polegadas, com tampo em abeto sólido, fundo e lateral em maple sólido rajado, escala e queixeira em ébano, cravelhas em ébano com Olho Paris, possui microafinação nas quatro cordas, acompanha arco profissional de madeira octogonal e estojo térmico. Modelo de referência: Eagle VA 180	6	Unidades	R\$ 1.657,46	R\$ 9.944,76
	24	600689	Encordoamento para viola de arco	Encordoamento para viola de arco com quatro cordas, sendo as cordas Lá, Ré, Sol e Dó em núcleo de fibra sintética	6	Unidades	R\$ 72,33	R\$ 433,98
	25	602791	Violoncelo	Violoncelo tipo 4/4 com tampo em abeto, fundo e laterais em maple sólido, braço em maple, espelho em ébano, estandarte e cravelhas em boxwood, possui microafinação nas quatro cordas, acompanhado por arco octogonal com “Olho Paris” e crina animal genuína e capa de proteção. Modelo de referência: Eagle CE 200	4	Unidades	R\$ 5.349,84	R\$ 21.399,36
	26	600686	Encordoamento para violoncelo	Encordoamento para violoncelo com quatro cordas, sendo Lá e Ré em núcleo de aço especial, Sol e Dó em núcleo de aço sólido padrão	4	Unidades	R\$ 173,89	R\$ 695,56
	27	633942	Contrabaixo acústico	Contrabaixo acústico tipo 3/4, tampo em abeto, fundo e laterais em flamed maple, braço em maple, espelho e estandarte em ébano, cravelhas tipo “open gear”, acompanha arco octogonal com “Olho Paris” e crina animal genuína e capa de proteção. Modelo de referência: Eagle BA 250	2	Unidades	R\$ 6.949,35	R\$ 13.898,70
	28	628887	Encordoamento para contrabaixo acústico	Encordoamento para contrabaixo acústico com quatro cordas, todas em núcleo de aço sólido	2	Unidades	R\$ 495,33	R\$ 990,66
	29	485285	Apoio para espigão	Apoio para espigão em plástico ABS, com pés emborrachados e centro de ferro, peso mínimo de 51 gramas	8	Unidades	R\$ 60,87	R\$ 486,96
	30	485498	Breu	Breu vegetal translúcido para instrumentos de arco, peso mínimo de 0,54 gramas	8	Unidades	R\$ 13,25	R\$ 106,00
	31	633855	Trompete	Trompete com afinação em Si bemol, com acabamento laqueado, válvulas em aço inoxidável, pistos em cuproníquel, botões perolizados, anel fixo na terceira pompa, acompanha estojo	8	Unidades	R\$ 2.346,67	R\$ 18.773,36
	32	486030	Bocal para trompete	Modelo 7C, acabamento laqueado, compatível com trompete	4	Unidades	R\$ 129,33	R\$ 517,32
	33	460991	Flügelhorn	Flügelhorn com afinação em Si bemol, com acabamento laqueado, válvulas em aço inoxidável, tubos externos em alpaca e gatilho automático na 3.ª pompa, acompanhado por estojo	6	Unidades	R\$ 3.382,22	R\$ 20.293,32
	34	486030	Bocal para flügelhorn	Modelo 7C, acabamento laqueado, compatível com flügelhorn	3	Unidades	R\$ 129,33	R\$ 387,99
				Trombone de vara com afinação em Si				

	35	468368	Trombone de vara	bemol, acabamento laqueado, com contrapeso de campana, tubos externos em alpaca, acompanhado por estojo	6	Unidades	R\$ 2.693,40	R\$ 16.160,40
	36	486030	Bocal para trombone de vara	Modelo 12C, acabamento laqueado, compatível com trombone de vara	3	Unidades	R\$ 144,99	R\$ 434,97
	37	473184	Trompa	Trompa com afinação em Fá, acabamento laqueado, anel fixo com apoios reguláveis, possui quatro válvulas rotativas, acompanha estojo e bocal	5	Unidades	R\$ 6.310,58	R\$ 31.552,90
	38	486030	Bocal para trompa	Modelo 11C, com cálice médio, compatível com trompa	3	Unidades	R\$ 87,76	R\$ 263,28
	39	473291	Eufônio / Bombardino	Eufônio (Bombardino) com afinação em Si bemol, acabamento laqueado, com botões perolizados, parafusos em aço inoxidável, encaixes em alpaca, com porta lira, acompanhado por estojo	3	Unidades	R\$ 6.706,73	R\$ 20.120,19
	40	486030	Bocal para eufônio	Boquilha (Bocal) para eufônio em Si bemol calibre fino	2	Unidades	R\$ 166,39	R\$ 332,78
	41	628722	Tuba	Tuba 3/4 com afinação em Si bemol, acabamento laqueado, campana em latão amarelo, pistões em cuproníquel, acompanha estojo	2	Unidades	R\$ 7.473,97	R\$ 14.947,94
	42	486030	Bocal para tuba	Bocal compatível com tuba 3/4, acabamento laqueado, possui borda anatômica	1	Unidades	R\$ 425,43	R\$ 425,43
	43	600823	Bateria acústica	Bateria acústica com bumbo de 22x16 polegadas, surdo de 16x15 polegadas em pele lisa, dois tom-tons de 12x8 e 10x7 polegadas em pele lisa, caixa de 14 polegadas e dois tom clamp do tipo "direct". Inclui duas estantes de prato tipo girafa com pés duplos, uma estante de caixa com pé duplo, um pedal de bumbo simples e uma máquina de chimbau com pé duplo. Modelo de referência: Yamaha Rydeen RDP2F5	1	Unidades	R\$ 5.117,96	R\$ 5.117,96
	44	460873	Kit de pratos para bateria acústica	Conjunto com três pratos para bateria, sendo um Ride/Condução com 20 polegadas, um Crash/Ataque com 16 polegadas e um Hi-hat/Chimbau com 14 polegadas, todos em material de Liga B20 (80% de cobre e 20% de estanho)	1	Unidades	R\$ 2.446,59	R\$ 2.446,59
	45	628884	Banqueta para bateria	Banco (banqueta) para bateria com tripé regulável do tipo "Selim", com assento em material sintético, ajuste de altura mínimo de 44 centímetros, sem encosto	1	Unidades	R\$ 399,53	R\$ 399,53
	46	624663	Microfone dinâmico para instrumentos	Microfone dinâmico tipo cardioide com conector XLR macho, corpo em aço e policarbonato, sensibilidade máxima de -56 decibéis, impedância mínima de 310 Ohms, peso mínimo de 284 gramas, acompanha estojo e adaptador para suporte/pedestal. Modelo de referência: Shure SM57-LC	8	Unidades	R\$ 886,00	R\$ 7.088,00
	47	623910	Microfone dinâmico para voz	Microfone dinâmico vocal tipo cardioide com conector XLR macho, corpo em metal e aço, sensibilidade mínima de 0 decibéis, impedância mínima de 300 Ohms, acompanha estojo e adaptador para suporte/pedestal. Modelo de referência: Shure SM58	4	Unidades	R\$ 1.197,89	R\$ 4.791,56
				Microfone condensador tipo cardioide, corpo em metal, impedância mínima de				

	48	615064	Microfone condensador	200 Ohms, sensibilidade mínima de -20 decibéis, peso mínimo de 514 gramas, acompanhado por estojo e sistema de montagem antichoque	4	Unidades	R\$ 1.379,67	R\$ 5.518,68
	49	456779	Pedestal para microfone	Pedestal para microfone tipo "On Stage" com braço boom removível, corpo em estrutura metálica com acabamento preto fosco, altura ajustável mínima de 81 centímetros, base em tripé com pés de borracha antiderrapantes, peso mínimo de 2,2 quilogramas. Modelo de referência: OnStage MS7701B	22	Unidades	R\$ 384,33	R\$ 8.455,26
	50	261550	Adaptador de rosca para pedestal de microfone	Adaptador de rosca para pedestal de microfone com rosca interna/fêmea tamanho 5/8" para externa/macho tamanho 1/4", corpo em aço na cor preta ou prateada	12	Unidades	R\$ 81,10	R\$ 973,20
	51	614047	Caixa acústica passiva	Caixa acústica passiva de duas vias com faixa de frequência de 46 a 20.000 hertz em gabinete de plástico leve com alça ergonômica, ângulo de 50 graus para monitoramento de piso, conectores speakON e 1/4". Modelo de referência: Yamaha CBP15, tensão de entrada bivolt ou 220 Volts	2	Unidades	R\$ 2.405,99	R\$ 4.811,98
	52	426149	Mesa de som amplificada	Mesa de som amplificada com potência total de 500 Watts RMS em impedância de 4 Ohms, possui 10 canais, duas saídas XLR balanceadas e duas P10 mono não balanceadas, possui conexões Bluetooth e USB, 16 presets de efeito, tensão de entrada bivolt ou 220 Volts. Modelo de referência: Arcano Prak-10	1	Unidades	R\$ 1.356,71	R\$ 1.356,71
	53	485350	Cabo de áudio P10 curto	Cabo de áudio profissional com dois conectores P10 (6,5 milímetros) mono macho banhados a ouro, base de alumínio, traçado de algodão na cor preta, comprimento de pelo menos 5 metros	16	Unidades	R\$ 70,59	R\$ 1.129,44
	54	485478	Cabo de áudio P10 longo	Cabo de áudio P10 (6,5 milímetros) mono macho reforçado com plug niquelado e ponta "Gold", comprimento de pelo menos 15 metros	8	Unidades	R\$ 175,33	R\$ 1.402,64
	55	450323	Cabo de áudio P10 - XLR macho	Cabo de áudio com conector P10 (6,5 milímetros) mono macho em latão niquelado e XLR macho injetado em ZAMAC, em liga de cobre OFHC, comprimento de pelo menos 610 centímetros	12	Unidades	R\$ 71,94	R\$ 863,28
	56	366426	Cabo de áudio P10 - XLR fêmea	Cabo de áudio com conector P10 (6,5 milímetros) mono macho em latão niquelado e XLR fêmea com injeção em ZAMAC, bitola de 24 AWG, blindagem com fita de alumínio e cobre trançado, comprimento de pelo menos 9 metros	12	Unidades	R\$ 93,94	R\$ 1.127,28
	57	383048	Cabo de áudio P2 - RCA	Cabo de áudio estéreo com conectores RCA macho e P2 (3,5 milímetros) macho banhados a ouro, design em Y, revestimento em PVC, comprimento de pelo menos três metros	10	Unidades	R\$ 46,58	R\$ 465,80
	58	358815	Filtro de linha	Filtro de linha com fusível, pelo menos três tomadas e cabo com extensão de no mínimo 5 metros, tensão de entrada bivolt ou 220 Volts	12	Unidades	R\$ 43,07	R\$ 516,84
				Tomada / clamper / filtro de proteção				

	59	629313	Tomada de proteção contra surtos elétricos	contra surtos elétricos na cor branca, entrada e saída tripolar (três pinos), fluxo de corrente de 10 Amphères, possui LED indicativo de proteção ativa. Modelo de referência: Intelbras EPS301, tensão de entrada bivolt ou 220 Volts	23	Unidades	R\$ 50,45	R\$ 1.160,35
	60	633228	Cadeira de escritório	Cadeira para escritório com base fixa em aço cromado, assento e encosto em couro PU, apoios de braços integrados com cobertura de plástico, encosto alto, altura total de pelo menos 97 centímetros, largura total de pelo menos 54 centímetros	12	Unidades	R\$ 451,33	R\$ 5.415,96
	61	631385	Mesa para escritório	Mesa para escritório com altura entre 73 e 77 centímetros, pelo menos 120 centímetros de largura, pelo menos 60 centímetros de profundidade, duas gavetas em MDP com duas chaves, pés em Metalon 50x30, capacidade mínima de 30 quilogramas	6	Unidades	R\$ 443,08	R\$ 2.658,48
	62	307130	Armário	Armário de aço multiuso com 4 prateleiras que suportam até 30 quilogramas, sendo uma fixa e três ajustáveis, possui duas portas, altura de pelo menos 198 centímetros, peso total mínimo de 50 quilogramas	6	Unidades	R\$ 1.110,00	R\$ 6.660,00
	63	632223	Cadeira sem braço	Cadeira sem braço tipo executiva, com quatro pés fixos, encosto em "L", peso máximo suportado de pelo menos 110 quilogramas. Modelo de referência: Cadeira Brasil Ravan RVE30	100	Unidades	R\$ 260,11	R\$ 26.011,00
	64	293220	Estante de partitura	Estante de partitura com prancheta em madeira / fenolica, uniões fabricadas em polímero de engenharia reforçado com FV, componentes metálicos com pintura eletrostática epóxi na cor preta, base tipo "Easy Lock", ajuste mínimo de altura de 75 centímetros, peso mínimo de 1,9 quilogramas. Modelo de referência: RMV PES0070	96	Unidades	R\$ 346,33	R\$ 33.247,68
	65	395136	Cesto organizador grande	Cesto organizador em corpo de polipropileno com furos para ventilação na cor branca ou bege, capacidade máxima entre 14 e 20 litros, acompanhado de tampa	14	Unidades	R\$ 35,32	R\$ 494,48
	66	395136	Cesto organizador pequeno	Cesto organizador em corpo de polipropileno com furos para ventilação na cor branca ou bege, capacidade máxima de 4 litros, acompanhado de tampa	10	Unidades	R\$ 20,44	R\$ 204,40
	67	482646	Quadro branco móvel	Quadro (lousa) tipo móvel com corpo em fôrmica branca, armação em alumínio, suporte para apagador e cavalete para suporte em alumínio com rodas, largura de pelo menos 200 centímetros e altura do quadro de 120 centímetros	5	Unidades	R\$ 1.486,92	R\$ 7.434,60
							VALOR TOTAL	R\$ 451.911,51

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da **nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4.1. Em consonância com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e conforme a estratégia de planejamento detalhada no Estudo Técnico Preliminar, o prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período (**até o limite de 24 meses**), com a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2026**, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 33519114000100-0-000001/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 20/03/2026;

III) Id do item no PCA: 1189-1254;

IV) Classe/Grupo: 7710 - INSTRUMENTOS MUSICAIS; 7720 - PEÇAS E ACESSÓRIOS DE INSTRUMENTOS MUSICAIS; 7105 - MOBILIÁRIO DOMÉSTICO; 6130 - CONVERSORES ELÉTRICOS ESTÁTICOS; 5965 - FONES, MICROFONES E ALTO-FALANTES; 6730 - EQUIPAMENTO PARA PROJEÇÃO FOTOGRÁFICA; 5835 - EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E REPRODUÇÃO DE SOM; 5830 - SISTEMAS DE INTERCOMUNICAÇÃO E AMPLIFICAÇÃO DE VOZ, EXCETOOS DE AERONAVES; 6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS; 5915 - FILTROS E REDES; 5920 - FUSÍVEIS INTERRUPTORES, ISOLANTES E PROTETORES; 7195 - MOBILIÁRIOS DIVERSOS E ACESSÓRIOS; 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO; 7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES; 7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL; 6150 - EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA GERAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA;

V) Identificador da Futura Contratação: 156680-128/2026;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Diretrizes Gerais de Acondicionamento: Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens individuais adequadas, utilizando o menor volume de material possível, preferencialmente reciclável ou reutilizável, garantindo a proteção necessária durante o transporte e armazenamento;

4.1.2. Origem dos Materiais (Madeiras): Sempre que os instrumentos musicais forem constituídos total ou parcialmente de madeira e seus derivados, os insumos deverão ser de origem controlada, comprovadamente legal e sustentável, em observância à legislação ambiental vigente;

4.1.3. Eficiência Energética e Substâncias Perigosas (Itens Eletrônicos e Eletroacústicos): Para os instrumentos e equipamentos que possuam componentes eletrônicos, caixas de amplificação ou funcionamento eletroacústico, a Contratada deverá observar:

a) A preferência por equipamentos de maior eficiência energética, dotados de selo de conformidade do INMETRO (Procel) ou certificação equivalente nacional ou internacional, quando aplicável;

b) A mitigação do uso de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada pelas normas técnicas pertinentes e diretrizes internacionais de referência (como a Diretiva RoHS), no que tange à presença de chumbo, mercúrio e cádmio em circuitos e componentes.

4.1.4 Preservação da Competitividade: Os critérios de sustentabilidade ambiental dispostos neste item buscam a escolha de produtos duráveis e de menor impacto, harmonizando-se com o objeto licitado, não constituindo condição de habilitação e não podendo ser aplicados de forma a restringir indevidamente o caráter competitivo do certame ou prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Com o objetivo de delimitar o padrão de qualidade, desempenho e durabilidade necessários para atender às demandas da Instituição, as marcas ou modelos eventualmente mencionados na descrição dos itens da tabela de bens deste Termo de Referência constituem mera referência de qualidade, sendo admitida, em ampla competitividade, a oferta de produtos de outras marcas, desde que de qualidade igual ou superior.

4.3. Considerar-se-á equivalente ou superior o produto que atender integralmente ou superar as especificações técnicas mínimas detalhadas para cada item neste instrumento, bem como os requisitos de desempenho e as normas técnicas nacionais ou internacionais aplicáveis.

4.4. A comprovação da equivalência ou superioridade do produto de marca diversa da indicada como referência deverá ser realizada pelo licitante na fase de julgamento da proposta, por meio do envio de catálogos, manuais e/ou prospectos técnicos.

Subcontratação

4.5. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.**

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.6.1 Não será exigida a prestação de garantia para esta contratação, haja vista que o mapeamento de riscos não identificou ameaças que justifiquem o ônus operacional de tal exigência. Tratando-se de aquisição ordinária de bens dividida em itens, cuja execução financeira ocorre mediante o pagamento pós-entrega, a exigência de garantia não traria vantagens técnicas ou econômicas substanciais para a Administração.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.7. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, a disputa referente ao Grupo 2 e aos Itens 6 ao 67 será realizada sob o regime de participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), tendo em vista que o valor estimado de cada um desses grupos/itens em disputa não ultrapassa o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). A adoção da exclusividade sobre a totalidade desses grupos/itens torna prejudicada, quanto a eles, a reserva de cota de até 25% prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, assim como no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, uma vez que o benefício ao segmento incide sobre 100% do respectivo quantitativo.

4.7.1. O Grupo 1 (composto pelos Itens 1, 2 e 3 — Piano Digital, Pedal de Sustentação e Fonte de Alimentação), por apresentar valor global estimado de R\$ 81.543,14 (oitenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e quatorze centavos), ultrapassa o limite legal de R\$ 80.000,00 para a concessão da exclusividade direta de que trata o art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006, razão pela qual será licitado sob o regime de Ampla Concorrência.

4.7.2. Relativamente ao Grupo 1, embora afastada a exclusividade do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 pelo critério de valor (subitem 4.7.1), remanesce examinar a aplicabilidade da cota reservada de até 25% prevista no art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar, c/c o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, cabível, em tese, para aquisições de bens de natureza divisível acima do limite legal.

4.7.2.1. Deixa-se de aplicar a referida cota reservada, com fundamento expresso no art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, c/c o art. 10, inciso II, do Decreto nº 8.538/2015, por representar o fracionamento manifesto prejuízo ao conjunto do objeto, nos termos a seguir:

I — Da interdependência funcional do conjunto. Os itens que compõem o Grupo 1 — piano digital (item 1), pedal de sustentação (item 2) e fonte de alimentação (item 3) — não constituem bens autônomos, mas componentes de uma mesma unidade funcional de estudo. O pedal e a fonte não possuem utilidade dissociada do piano ao qual se destinam, dependendo de compatibilidade física, elétrica e mecânica imediata (encaixe do conector P10 do pedal e especificações de tensão de saída de 12V e conector P4 da fonte, conforme a tabela do item 1.1). A operacionalidade do conjunto pressupõe, portanto, que os três itens provenham de fornecimento tecnicamente integrado.

II — Da diferença de quantitativos e sua compatibilidade com a indivisibilidade funcional. A circunstância de os itens do Grupo 1 apresentarem quantidades distintas (13 pianos, 13 pedais e 30 fontes) não infirma a tese de interdependência, mas a confirma. O dimensionamento diferenciado decorre da natureza de cada componente: enquanto piano e pedal guardam correspondência unitária, a fonte de alimentação — item de maior desgaste e sujeito a reposição periódica — foi dimensionada com margem de reserva, exatamente por servir de forma acessória e subordinada ao equipamento principal. A relação de acessoriedade reforça, e não afasta, a unidade funcional do conjunto.

III — Do risco concreto na hipótese de fracionamento. A adjudicação da cota reservada a fornecedor, marca ou fabricante distinto do adjudicatário do quantitativo principal acarretaria risco real de incompatibilidade entre acessórios e equipamento, perda de garantia e coexistência, no mesmo ambiente de ensino, de pianos com respostas mecânicas de teclas, amostragem de timbres e sensibilidades ao toque heterogêneas. Tal heterogeneidade comprometeria a padronização das aulas coletivas de teclado e a isonomia na avaliação dos discentes, em prejuízo direto ao Projeto Pedagógico do Curso.

IV — Da conclusão. Caracterizada a hipótese do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 — segundo o qual o tratamento diferenciado deve ser afastado quando prejudicial ao conjunto ou complexo do objeto —, justifica-se formalmente a manutenção do Grupo 1 em lote único, sob o regime de ampla concorrência, sem aplicação da cota reservada de que trata o art. 48, inciso III, da mesma Lei.

Margem de Preferência:

4.8. A aplicação de margem de preferência nesta contratação observará o disposto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.890/2024 e nas resoluções vigentes da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS/MGI), em especial a Resolução SEGES/CICS-MGI nº 4/2024 (com a redação da Resolução CICS/MGI nº 8, de 31 de março de 2025) e a Resolução SEGES-CICS/MGI nº 6, de 25 de novembro de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **90 (noventa) dias**, contados da nota de empenho, em remessa única.

5.1.1. Como medida de mitigação de riscos e para fins de planejamento da execução contratual, a Contratada deverá apresentar à Administração, no prazo improrrogável de até **15 (quinze) dias corridos** contados do aceite da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), um cronograma Detalhado de Postagem/Despacho.

5.1.1.1. O referido documento deverá discriminar as etapas e datas estimadas para a disponibilização ou envio dos bens, servindo como instrumento de acompanhamento e fiscalização por esta Administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **10 (dez) dias** de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Teatro Saraiva Av. Nossa Senhora de Fátima, 819 – Nossa Senhora de Fátima. Parnaíba/PI. CEP 64.202-220.

5.4. Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor em dia útil entre os horários de 8h00min a 12h00min e entre 14h00min e 18h00min.

5.5. O transporte dos bens deverá ser feito até a sala ou espaço designado para o acondicionamento deles conforme a indicação dos membros da Administração que estiverem presentes no momento de recebimento.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.7. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.8. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.9. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.10. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.11. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.12. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos, já incluído nesse prazo o tempo necessário para eventual retirada e devolução do bem, a cargo do Contratado.

5.13. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.14. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade das atividades acadêmicas, pedagógicas e administrativas durante a execução dos reparos.

5.15. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.16. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.17. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5.1. Da Convocação para assinar o Contrato ou aceitar o instrumento equivalente:

6.5.1.1. Após a homologação da licitação, será dada providência para realizar a contratação, para ser firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.5.1.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer ao órgão e assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.5.1.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência eletrônica, disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim para que seja assinado e devolvido no prazo de **24 (vinte e quatro horas)**, a contar da data de seu recebimento da comunicação eletrônica.

6.5.1.3. O prazo previsto nos subitens 6.5.1.2 e 6.5.1.2.1 poderão ser prorrogados por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5.1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.5.1.4.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.1.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

6.5.1.4.3. no caso de rescisão observar-se as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5.1.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência, e no caso de rescisão observar-se-á as disposições da Lei nº 14.133 de 2021.

6.5.1.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

6.5.1.7. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

6.5.1.8. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e seus anexos.

6.5.2. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital e seus anexos, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

6.5.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1. Verificará se os instrumentos musicais, equipamentos de áudio, mobiliários e materiais de consumo entregues correspondem exatamente às especificações técnicas, marcas e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e na respectiva proposta comercial adjudicada;

6.15.2. Verificará se os bens permanentes estão em perfeitas condições de uso, realizando testes de funcionamento nos itens eletrônicos e digitais (como pianos, gravadores, projetores e mesas de som), bem como a inspeção visual quanto a avarias estruturais ou de acabamento em todos os instrumentos e mobiliários; e

6.15.3. Verificará se os bens foram entregues acompanhados de todos os seus acessórios indispensáveis (como fontes de alimentação, cabos, pedais de sustentação, estojos térmicos e manuais do usuário), conforme exigido na descrição individualizada de cada item da contratação.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.4.1. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **10 (dez) dias úteis**.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **23/05/2026**.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado, sendo a entrega nos termos das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica

9.20. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.20.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.20.1.1. Comprovar a execução do fornecimento do objeto equivalente (ou similar ao ramo do objeto desta licitação) de pelo menos **50% (cinquenta por cento)** do rol de itens que foi convocado para habilitação;

9.20.1.1.1 O rol disposto acima refere-se à coluna "ITEM" do quadro constante no 1.1 deste Termo de Referência.

9.20.1.2. Comprovar a execução do fornecimento do objeto equivalente (ou similar ao ramo do objeto desta licitação) de pelo menos **50% (cinquenta por cento)** da quantidade total da soma das quantidades de todos os itens que foi convocado para habilitação; e

9.20.1.3. Comprovar a execução do fornecimento do objeto equivalente (ou similar ao ramo do objeto desta licitação) no prazo até **50%** do prazo estabelecido neste instrumento.

9.20.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.20.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.20.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.21. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.22. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.23. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.24. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.25. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 451.911,51 (quatrocentos e cinquenta e um mil, novecentos e onze reais e cinquenta e um centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.3. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Parnaíba, 03 de julho de 2026.

Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 22, DE 26 DE MARÇO DE 2026

Paula Maria Aristides de Oliveira Molinari

Siape nº 1013708, Setor: Curso de Música/PREG

Presidente - Área Demandante/Técnico-operacional

José Marcione da Costa

Siape nº 1252282, Setor: PREG

Integrante da Área Demandante/Técnico-operacional;

Eryck José dos Santos Farias

Siape nº 3393342, Setor: DEI/CL/PRAD

Integrante da Área Administrativa - Compras/Licitações/Contratações

13. ANEXO I

As disposições deste anexo serão reguladas pelo termo de contrato pertinente.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULA MARIA ARISTIDES DE OLIVEIRA MOLINARI

Equipe de Planejamento

JOSE MARCIONE DA COSTA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 17:00:20.

ERYCK JOSE DOS SANTOS FARIAS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 16:07:27.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNABA PI

Estudo Técnico Preliminar 30/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23855.001856/2026-33

2. Fundamentação Legal**2.1 Legislação Vigente:**

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 1 abr. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

BRASIL. Lei nº 8.078/1990 Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm;

BRASIL. Lei Complementar nº 123/2006 Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 5 de outubro de 1999. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm;

BRASIL. Lei nº 8.429/1992 Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm;

BRASIL. Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm;

BRASIL. Lei nº 12.527/2011 Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm;

BRASIL. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1 Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm.

BRASIL. Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Diário Oficial da União: seção 1, Rio de Janeiro, RJ, 9 set. 1942. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del4657.htm.

2.2 Atos administrativos normativos:

BRASIL. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023. Regulamenta dispositivos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 3 abr. 2023. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/d11462.htm;

BRASIL. Decreto nº 11.246/2022. Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/decreto/d11246.htm;

BRASIL. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 77, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-77-de-4-de-novembro-de-2022>;

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Dispõe sobre a adoção do modelo de gestão por competências na Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 8 jul. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-65-de-7-de-julho-de-2021>.

BRASIL. Ministério da Economia. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022. Estabelece regras e diretrizes para a contratação de bens e serviços pela Administração Pública Federal. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 9 ago. 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-no-58-de-8-de-agosto-de-2022>.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Gestão. Instrução Normativa SEGES nº 05, de 26 de maio de 2017. Dispõe sobre as regras para a contratação de serviços na Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 29 maio 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-5-de-26-de-maio-de-2017-atualizada>.

BRASIL. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 (Atualizada). Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018>;

BRASIL. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 116, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021. Estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e

fundacional. Disponível em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-116-de-21-de-dezembro-de-2021>;

2.3 Guias e Manuais Oficiais:

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (Brasil). Consultoria-Geral da União. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 8. ed. Brasília: AGU, 2025.

Disponível em: www.gov.br/agu/pt-br/assuntos-1/agu-na-cop30/central-de-conteudos/edicao_2025_do_guia_final_para_cop30.pdf;

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (Brasil). Licitações e Contratos. Orientações e Jurisprudência do TCU. 5ª Edição - versão 2.0. Disponível em: <https://portal.tcu.gov.br/data/files/16/04/09/B2/2DEB19104CE08619E18818A8/Licitacoes-e-Contratos-Orientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao.pdf>.

2.4 Atos Administrativos Normativos Internos:

Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS - RESOLUÇÃO CONSUNI N° 87 DE 13 DE SETEMBRO DE 2024 (considerando o Processo N° 23855.005991/2024-41), disponível em: https://ufdpar.edu.br/reitoria/reitoria-1/documentos/resolucoes/resolucoes-consuni/2024/RESOLUOCONSUNIn87DE13DESETEMBRODE2024_PLSeFicha.pdf

Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI da UFDPAr (2024-2028) - RESOLUÇÃO CONSUNI N° 75 DE 29 DE ABRIL DE 2024 (P.A. N° 23855.002592/2024-52) (Disponível em: <https://ufdpar.edu.br/pdi/paginas/plano-de-desenvolvimento-institucional-ufdpar-2024-2028-1.pdf>).

Plano de Desenvolvimento da Unidade - PDU da PREG/UFDPAr (2025-2026) (Disponível em: <https://ufdpar.edu.br/ufdpar/PDUPREG20252026.pdf>).

3. Descrição da necessidade

Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Curso de Bacharelado em Música da Universidade Federal do Delta do Parnaíba.

O objetivo do presente processo de compra visa a oferecer instrumentos musicais, equipamentos de áudio (incluindo estantes de partitura), de escritório e materiais de consumo para instrumentos musicais (cordas para instrumentos de cordas friccionadas e dedilhadas e bocais para instrumentos de sopro de metal) que viabilizem o início das atividades do Curso de Bacharelado em Música, recém-criado pela Resolução CONSUNI n.º 181, de 4 de novembro de 2025, e com inauguração prevista para o dia 11 de agosto de 2026, quando se inicia o segundo semestre. Dado o quantitativo de 50 (cinquenta) estudantes aprovados no processo seletivo via ENEM/SiSU, haverá inicialmente a oferta de cinco ênfases: Voz, Piano, Violão, Arco e Metais.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenação do Curso de Bacharelado em Música	Cristiano Braga de Oliveira

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Espera-se que o(s) bem/bens seja(m) entregue(s) em 90 (noventa) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso, em remessa única. O transporte deverá ser feito por equipe especializada, dadas as características sensíveis de itens como instrumentos musicais (particularmente os pianos) e equipamentos de áudio. A entrega deverá ser realizada pelo fornecedor em dia útil entre os horários de 8h00min a 12h00min e 14h00min às 18h00min, diretamente nas salas ou locais em que os mesmos ficarão acondicionados, no seguinte endereço:

Teatro Saraiva

Av. Nossa Senhora de Fátima, 819 – Nossa Senhora de Fátima.

Parnaíba/PI.

CEP 64.202-220

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto no Termo de Referência, às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. A contratada deverá responsabilizar-se, ainda, pelas despesas de quaisquer tributos, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição dos itens.

Ademais, a partir de experiências anteriores em contratações públicas, identificou-se que a ausência de critérios claros e verificáveis pode comprometer a efetividade das aquisições sustentáveis, especialmente em objetos de alta especificidade como instrumentos musicais e equipamentos de áudio. Situações como o fornecimento de itens sem comprovação de origem legal de madeiras ou componentes eletrônicos sem diretrizes de descarte reforçaram a necessidade de estabelecer diretrizes rigorosas.

Dessa forma, para mitigar riscos e com base em lições aprendidas, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (2024) propõe requisitos específicos de documentação e compromissos de entrega. Portanto, o objeto referente a esta contratação, que visa atender às cinco ênfases do Curso de Bacharelado em Música (Voz, Piano, Violão, Arco e Metais), deverá ser entregue pelo contratado de acordo com as especificações abaixo:

- **Comprovação de Origem e Sustentabilidade:** A contratada deve apresentar declarações que atestem o cumprimento da legislação ambiental, especialmente quanto à origem legal das madeiras, resinas e insumos naturais utilizados na lutheria dos instrumentos de cordas e sopro;
- **Gestão de Resíduos e Logística Reversa:** Adotar critérios de sustentabilidade que incluam o compromisso com a logística reversa ou descarte adequado de lixo eletrônico para equipamentos de áudio e componentes periféricos que se tornem inservíveis.

- Conformidade Técnica e Documental: Apresentação de catálogos e folders que comprovem que os modelos entregues possuem a eficiência energética e os requisitos técnicos exigidos (como as especificações dos pianos digitais e sistemas de amplificação);
- Habilitação e Regularidade: Possuir registro em órgãos regulamentadores, certificado de licença de funcionamento e atender às demais legislações pertinentes ao comércio de bens duráveis; e
- Integridade do Objeto: Os materiais devem atender rigorosamente à descrição mínima e aos modelos de referência estipulados na tabela de itens, garantindo que a metodologia didática do curso não seja prejudicada.

A inclusão desses requisitos no processo de contratação da UFDPAr visa aprimorar a governança, garantindo que os instrumentos que inaugurarão o curso em 11 de agosto de 2026 estejam alinhados às melhores práticas ambientais e sociais, assegurando uma gestão eficiente do Teatro Saraiva.

Ressalte-se que a definição precisa e exaustiva dos documentos, certidões e declarações de conformidade a serem exigidos dos licitantes será detalhada em sede de Termo de Referência (TR). Tal definição ocorrerá após análise técnica aprofundada da legislação específica e dos guias de contratações sustentáveis, garantindo que as exigências documentais recaiam estritamente sobre obrigações com inequívoca previsão legal, de modo a assegurar a integridade do processo de contratação, sem comprometer a competitividade do certame.

6. Levantamento de Mercado

Para a elaboração deste ETP, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir a solução mais adequada para a aquisição de instrumentos musicais, equipamentos de áudio e mobiliário para o Curso de Bacharelado em Música, foram analisadas três alternativas:

Solução 1: Realização de Pregão Eletrônico (Sistema de Registro de Preços - SRP)

A aquisição por meio de licitação própria via SRP é a solução que melhor se coaduna com a natureza da demanda. Instrumentos musicais e equipamentos de áudio possuem alta especificidade técnica e exigem critérios de qualidade rigorosos para atender às cinco ênfases do curso (Voz, Piano, Violão, Arco e Metais).

- Vantagem Econômica: A licitação própria permite ganho de escala e atrai fornecedores especializados (revendas autorizadas), que tendem a ofertar melhores preços para garantir o fornecimento de um lote expressivo de itens.
- Gestão de Estoque e Entrega: O SRP permite que a Administração solicite os itens conforme a disponibilidade orçamentária e a prontidão do Teatro Saraiva para recebimento, evitando o armazenamento prolongado de itens sensíveis em locais inadequados.
- Padronização: Garante que os modelos entregues sigam as referências técnicas necessárias (como as marcas Yamaha, Eagle e Shure mencionadas no levantamento) para manter a uniformidade didática do curso.

Solução 2: Adesão à Ata de Registro de Preços ("Carona")

Embora o Decreto nº 11.462/2023 regulamente a adesão a atas de outros órgãos, esta solução mostra-se inviável para o presente objeto.

- **Especificidade Técnica:** Dificilmente será identificada uma licitação de outro órgão que contemple simultaneamente todos os itens específicos deste ETP (ex: pianos digitais de 88 teclas, violoncelos 4/4 e tubas 3/4) nas quantidades e marcas de referência que atendam ao Projeto Pedagógico do Curso de Música da UFDPAr.
- **Logística de Entrega:** As atas externas geralmente possuem condições de frete e entrega que podem não cobrir a região de Parnaíba/PI com o cuidado técnico exigido para instrumentos musicais, o que elevaria o risco de avarias no transporte.

Solução 3: Dispensa de Licitação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação para compras (Art. 75, II) é limitada a valores inferiores a R\$ 65.492,11 (valor atualizado pelo DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025).

- **Inviabilidade Financeira:** O valor estimado desta contratação é de R\$ 451.911,51 superando significativamente o limite legal para contratação direta por valor.
- **Fragmentação:** Tentar adquirir os instrumentos de forma fragmentada para se enquadrar na dispensa configuraria fracionamento indevido de despesa, além de comprometer a padronização e o início conjunto das atividades do curso em agosto de 2026.

Análise e Escolha da Solução

Entende-se como formato mais adequado a Solução 1. A realização de Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços é a via que assegura a ampla competitividade, permite a participação de grandes distribuidores do mercado musical e garante a transparência necessária para uma aquisição deste vulto. Esta escolha assegura que a UFDPAr receba equipamentos com as especificações exatas para o ensino superior de música, com segurança jurídica e economia para o erário.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na aquisição de instrumentos musicais (pianos, instrumentos de arco, metais e violões), equipamentos de áudio, mobiliário técnico e materiais de consumo necessários para estruturar o recém-criado Curso de Bacharelado em Música da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPAr). A contratação, conforme condições e quantitativos definidos neste estudo, objetiva viabilizar o início das atividades acadêmicas previsto para 11 de agosto de 2026, atendendo diretamente aos 50 estudantes aprovados no processo seletivo inicial.

A Coordenação do Curso de Música contará com o suporte da infraestrutura do Teatro Saraiva, em Parnaíba/PI, onde o mobiliário e os instrumentos serão alocados. A solução foi desenhada para suprir as demandas das cinco ênfases ofertadas (Voz, Piano, Violão, Arco e Metais), garantindo que os laboratórios de performance e as salas de aula prática disponham de equipamentos que possuam a fidelidade sonora e a durabilidade necessárias ao ambiente acadêmico.

A aquisição desses bens permanentes e de consumo é fundamental para o cumprimento do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), sendo impossível a substituição desses itens por outras atividades pedagógicas, dado que a prática instrumental e o treinamento auditivo são os pilares da formação do

bacharel em música. Os equipamentos servirão não apenas ao ensino de graduação, mas também darão suporte a projetos de extensão e pesquisa cultural, promovendo a integração da UFDPAr com a comunidade local.

Posteriormente, para garantir a longevidade do investimento e a precisão técnica dos instrumentos, far-se-á necessária a contratação de serviços especializados de luthieria e manutenção preventiva, assegurando o pleno funcionamento do acervo patrimonial ora adquirido.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade de itens estimados para contratação foi definida com base em três aspectos centrais:

- 1) Ocupação máxima possível de estudantes para dois anos nas cinco ênfases oferecidas a partir do início do curso;
- 2) Necessidades específicas da metodologia didática a ser empregada em cada ênfase; e
- 3) Limitações de acondicionamento e preservação nos espaços físicos disponibilizados para o curso.

Como não existem referências antecedentes para as quantidades de cada item na instituição, a estimativa do quantitativo foi baseada naquelas apresentadas em cursos de Bacharelado em Música, orquestras e bandas de sopros de outras localidades do país mediante a seguinte memória de cálculo:

Piano:

9 pianos digitais para a sala de estudo coletivo de pianos;

1 piano digital para a sala da ênfase em Piano;

1 piano digital para a sala da ênfase em Voz;

2 pianos digitais para as salas de teoria musical;

13 fontes de alimentação para os pianos digitais;

13 capas para os pianos digitais;

13 banquetas e 13 suportes para pianos digitais;

17 fontes de alimentação de reserva;

6 capas para os pianos digitais de reserva;

Violão:

6 violões acústicos com cordas de nylon para estudo;

6 estojos/cases para os violões acústicos;

6 jogos de cordas de nylon para os violões;

24 jogos de cordas de nylon de reserva;

2 violões silenciosos para estudo;

8 apoios de pé para violonista;

2 apoios de pé para violonista de reserva;

Voz:

2 projetores digitais portáteis;

2 gravadores de áudio;

2 adaptadores de rosca para os gravadores de áudio;

1 amplificador com seis caixas;

Arco:

8 violinos;

8 jogos de cordas de reserva para os violinos;

8 cordas Mi de reserva para os violinos;

8 cordas Lá de reserva para os violinos;

8 unidades de breu vegetal translúcido para os instrumentos de cordas;

6 violas;

6 jogos de cordas de reserva para as violas;

4 violoncelos;

4 jogos de cordas de reserva para os violoncelos;

2 contrabaixos acústicos;

2 jogos de cordas de reserva para os contrabaixos;

6 apoios de espigão para violoncelos e contrabaixos;

2 apoios de espigão de reserva;

Metais:

8 trompetes;

6 flügelhorns;

4 bocais para trompete (metade da quantidade de instrumentos);

3 bocais para flügelhorn;

6 trombones de vara;

3 bocais para trombone de vara;

5 trompas;

3 bocais para trompa (a metade da quantidade de instrumentos arredondada para mais);

3 eufônios;

2 boquilhas para eufônio;

2 tubas;

1 bocal para tuba;

Percussão:

1 bateria acústica, que exige a compra de 1 jogo de pratos e 1 banqueta;

Mobiliário específico:

10 cadeiras sem braço para a ênfase em Violão (8 para estudantes e duas para os professores);

20 cadeiras sem braço para a ênfase em Arco;

30 cadeiras sem braço para a ênfase em Metais;

40 cadeiras sem braço para o teatro;

60 estantes de partitura para as ênfases em Violão, Arco e Metais;

6 estantes de partitura para a ênfase em Voz;

30 estantes de partitura para o teatro;

6 mesas de escritório para as salas de aula;

6 armários de aço para as salas de aula;

12 cadeiras de escritório para as salas de aula;

Material de estúdio:

12 microfones dinâmicos;

12 roscas adaptadoras para os microfones dinâmicos;

4 microfones condensadores;

12 cabos de áudio para microfone dinâmico;

16 pedestais de microfone;

2 pedestais de microfone para os gravadores de áudio da ênfase em Voz;

4 pedestais para microfone de reserva;

24 cabos de áudio para instrumentos musicais;

10 cabos de áudio para equipamentos de som;

1 mesa de som amplificada;

Apresentamos adiante a quantidade definida para cada item:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNÁIBA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23855.001856/2026-

33

Grupo	Nº do Item	Código CATMAT	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Preço Estimado Unitário	Preço Estimado Total
Grupo 1	1	468496	Piano digital com 88 teclas, polifonia mínima de 192 sons, 24 vozes, mecanismo de ação das teclas tipo GHC, com três frequências de afinação, com dois amplificadores de 7 Watts, com entrada USB tipo B, duas saídas para fone de ouvido P10, peso máximo de 15 quilogramas, acompanha pedal sustain e estante de partitura própria. Modelo de referência: Yamaha P-225, tensão de entrada bivolt ou 220 Volts	13	Unidades	R\$ 6.031,98	R\$ 78.415,74
	2	485288	Pedal de sustentação para piano digital com cabo de pelo menos 1,5 metros e conector P10 mono, peso de pelo menos 700 gramas. Compatível com o piano do item 1.	13	Unidades	R\$ 152,30	R\$ 1.979,90
	3	293390	Fonte para teclado ou piano digital, conector bipolar (dois pinos) com tensão de entrada bivolt ou 220 Volts, tensão de saída de 12 Volts, capacidade de 1,5 Amphères, cabo de pelo menos 1 metro e conector P4 macho. Compatível com o piano do item 1.	30	Unidades	R\$ 38,25	R\$ 1.147,50
Grupo 2	4	600382	Gravador de áudio com quatro entradas XLR, cápsulas de microfone intercambiáveis, porta USB-C compatível com PC, Macintosh OS, Android e iOS com flutuação de 32 bits, possui display colorido brilhante, suporte a cartões MicroSDXC de até 1 Terabyte de capacidade, alimentação por quatro pilhas tamanho AA, saída de fone de ouvido P2 de 3,5 milímetros. Modelo de referência: Zoom H6Essential, tensão de entrada bivolt ou 220 Volts	2	Unidades	R\$ 2.304,25	R\$ 4.608,50
	5	261550	Adaptador de rosca para pedestal compatível com gravador Zoom da série H, tamanho 5/8" para 1/4" com corpo em alumínio, compatível com o gravador do item 4.	2	Unidades	R\$ 76,43	R\$ 152,86
	6	636882	Cabo para extensão de energia elétrica compatível com fontes de teclado possuindo pelo menos 3 metros de comprimento e conectores P4 macho e P4 fêmea. Modelo de referência: LMS P4	19	Unidades	R\$ 19,02	R\$ 361,38
	7	601328	Capa para cobrir piano digital de 88 teclas na cor preta, possui entre 30 e 32 centímetros de largura e entre 133 e 136 centímetros de comprimento	19	Unidades	R\$ 146,57	R\$ 2.784,83
	8	626457	Fone de ouvido sem microfone modelo over-ear na cor preta com diâmetro do alto falante de pelo menos 40 milímetros, alça para a cabeça ajustável e acolchoada, cabo de pelo menos dois metros de comprimento com	19	Unidades	R\$ 111,72	R\$ 2.122,68

			conector de 3,5 milímetros (P2 ou P3) estéreo, acompanha adaptador P2/P3 fêmea para P10 (6,5 milímetros) macho				
	9	471929	Violão acústico com cordas de nylon, tampo em spruce, faixa e fundo em meranti, acabamento em verniz fosco, braço do tipo "Nato" com 19 trastes, escala tipo "Rosewood", tarraxas com roldanas douradas. Modelo de referência: Yamaha C40m	6	Unidades	R\$ 892,52	R\$ 5.355,12
	10	486338	Violão do tipo "Silent" com cordas em nylon na cor "Crimson Red Burst" (vermelha), braço do tipo "Mahogany", cavalete e escala do tipo "Rosewood", possui controles Power, Volume, Volume Auxiliar, Baixo, Agudo, Efeitos de Reverberação e Coro, Afinador Cromático, acompanhado por um fone de ouvido, uma chave de ajuste e uma capa. Modelo de referência: Yamaha SLG-200N CRB	2	Unidades	R\$ 5.853,49	R\$ 11.706,98
	11	485297	Apoio de pé para violonista com corpo em metal, quatro níveis de altura	10	Unidades	R\$ 74,71	R\$ 747,10
	12	600680	Case para violão acústico com corpo em madeira laminada, acabamento em vinil preto, interior revestido em pelúcia macia, possui compartimento interno para acessórios e trinco central com chave. Modelo de referência: On-Stage GCA5000B	6	Unidades	R\$ 1.085,92	R\$ 6.515,52
	13	630164	Suporte de chão com capacidade para 6 instrumentos de corda com corpo em metal, acabamento na cor preto epóxi, montagem por duas partes	1	Unidades	R\$ 446,96	R\$ 446,96
	14	601640	Encordoamento completo para violão tipo "clássico" com 6 cordas sendo 3 de náilon translúcido e 3 de cobre com banho de prata sobre uma base de náilon, tensão do tipo "normal"	30	Unidades	R\$ 66,82	R\$ 2.004,60
	15	230103	Projektor digital ("data show") tipo portátil com resolução de 4K Full HD, entradas Wifi e Bluetooth, compatível com iOS e potência de luminosidade de pelo menos 8000 lúmens. Modelo de referência: MagCubic HY300, tensão de entrada bivolt ou 220 Volts	2	Unidades	R\$ 308,38	R\$ 616,76
	16	469579	Kit/conjunto de amplificador com seis caixas acústicas com 60 Watts RMS de potência, acompanhado pro seis caixas acústicas passivas, possui entrada USB, SD Card, 2xRCA auxiliar, microfone e Bluetooth, peso de pelo menos 1.100 gramas, tensão de entrada bivolt ou 220 Volts	1	Unidades	R\$ 814,14	R\$ 814,14
	17	486234	Suporte para teclado montável com uma base reta, dois braços/longarinas e dois pés em alumínio injetado, pintura epóxi na cor preta, acompanha bolsa /bag e duas borrachas para apoio de braços, altura máxima de 74 centímetros. Modelo de referência: Stay Piano 700/01	13	Unidades	R\$ 1.055,93	R\$ 13.727,09

18	629983	Banco (banqueta) para piano ou teclado desmontável na cor preta, assento estofado em couro sintético, altura fixa de pelo menos 49 centímetros, possui compartimento e ponteiros emborrachadas nos pés. Modelo de referência: Saty BPD-20C	13	Unidades	R\$ 309,61	R\$ 4.024,93
19	486284	Violino tipo 4/4, tampo em abeto, com lateral, fundo e braço em maple, com estandarte, cravelhas e queixeira em boxwood, com espelho em ébano, possui microafinação nas quatro cordas, acompanhado arco em madeira com “Olho Paris” e crina animal genuína e por estojo térmico. Modelo de referência: Eagle VE 441	8	Unidades	R\$ 1.429,80	R\$ 11.438,40
20	486092	Encordoamento para violino tamanho 4/4 com quatro cordas, com a corda Mi em aço sólido e cordas Lá, Ré e Sol em núcleo de fibra sintética	8	Unidades	R\$ 62,01	R\$ 496,08
21	601635	Corda avulsa Mi para violino, tensão média, em núcleo de fibra sintética com revestimento de aço	8	Unidades	R\$ 52,72	R\$ 421,76
22	601635	Corda avulsa Lá para violino, tensão média, em núcleo de fibra sintética com revestimento de aço	8	Unidades	R\$ 13,14	R\$ 105,12
23	633944	Viola de arco com tamanho de pelo menos 40 polegadas, com tampo em abeto sólido, fundo e lateral em maple sólido rajado, escala e queixeira em ébano, cravelhas em ébano com Olho Paris, possui microafinação nas quatro cordas, acompanha arco profissional de madeira octogonal e estojo térmico. Modelo de referência: Eagle VA 180	6	Unidades	R\$ 1.657,46	R\$ 9.944,76
24	600689	Encordoamento para viola de arco com quatro cordas, sendo as cordas Lá, Ré, Sol e Dó em núcleo de fibra sintética	6	Unidades	R\$ 72,33	R\$ 433,98
25	602791	Violoncelo tipo 4/4 com tampo em abeto, fundo e laterais em maple sólido, braço em maple, espelho em ébano, estandarte e cravelhas em boxwood, possui microafinação nas quatro cordas, acompanhado por arco octogonal com “Olho Paris” e crina animal genuína e capa de proteção. Modelo de referência: Eagle CE 200	4	Unidades	R\$ 5.349,84	R\$ 21.399,36
26	600686	Encordoamento para violoncelo com quatro cordas, sendo Lá e Ré em núcleo de aço especial, Sol e Dó em núcleo de aço sólido padrão	4	Unidades	R\$ 173,89	R\$ 695,56
27	633942	Contrabaixo acústico tipo 3/4, tampo em abeto, fundo e laterais em flamed maple, braço em maple, espelho e estandarte em ébano, cravelhas tipo “open gear”, acompanha arco octogonal com “Olho Paris” e crina animal genuína e capa de proteção. Modelo de referência: Eagle BA 250	2	Unidades	R\$ 6.949,35	R\$ 13.898,70
28	628887	Encordoamento para contrabaixo acústico com quatro cordas, todas em núcleo de aço	2	Unidades	R\$ 495,33	R\$ 990,66

			sólido				
	29	485285	Apoio para espigão em plástico ABS, com pés emborrachados e centro de ferro, peso mínimo de 51 gramas	8	Unidades	R\$ 60,87	R\$ 486,96
	30	485498	Breu vegetal translúcido para instrumentos de arco, peso mínimo de 0,54 gramas	8	Unidades	R\$ 13,25	R\$ 106,00
	31	633855	Trompete com afinação em Si bemol, com acabamento laqueado, válvulas em aço inoxidável, pistos em cuproníquel, botões perolizados, anel fixo na terceira bomba, acompanha estojo	8	Unidades	R\$ 2.346,67	R\$ 18.773,36
	32	486030	Modelo 7C, acabamento laqueado, compatível com trompete	4	Unidades	R\$ 129,33	R\$ 517,32
	33	460991	Flügelhorn com afinação em Si bemol, com acabamento laqueado, válvulas em aço inoxidável, tubos externos em alpaca e gatilho automático na 3.ª bomba, acompanhado por estojo	6	Unidades	R\$ 3.382,22	R\$ 20.293,32
	34	486030	Modelo 7C, acabamento laqueado, compatível com flügelhorn	3	Unidades	R\$ 129,33	R\$ 387,99
	35	468368	Trombone de vara com afinação em Si bemol, acabamento laqueado, com contrapeso de campana, tubos externos em alpaca, acompanhado por estojo	6	Unidades	R\$ 2.693,40	R\$ 16.160,40
	36	486030	Modelo 12C, acabamento laqueado, compatível com trombone de vara	3	Unidades	R\$ 144,99	R\$ 434,97
	37	473184	Trompa com afinação em Fá, acabamento laqueado, anel fixo com apoios reguláveis, possui quatro válvulas rotativas, acompanha estojo e bocal	5	Unidades	R\$ 6.310,58	R\$ 31.552,90
	38	486030	Modelo 11C, com cálice médio, compatível com trompa	3	Unidades	R\$ 87,76	R\$ 263,28
	39	473291	Eufônio (Bombardino) com afinação em Si bemol, acabamento laqueado, com botões perolizados, parafusos em aço inoxidável, encaixes em placa, com porta lira, acompanhado por estojo	3	Unidades	R\$ 6.706,73	R\$ 20.120,19
	40	486030	Boquilha (Bocal) para eufônio em Si bemol calibre fino	2	Unidades	R\$ 166,39	R\$ 332,78
	41	628722	Tuba 3/4 com afinação em Si bemol, acabamento laqueado, campana em latão amarelo, pistões em cuproníquel, acompanha estojo	2	Unidades	R\$ 7.473,97	R\$ 14.947,94
	42	486030	Bocal compatível com tuba 3/4, acabamento laqueado, possui borda anatômica	1	Unidades	R\$ 425,43	R\$ 425,43
	43	600823	Bateria acústica com bumbo de 22x16 polegadas, surdo de 16x15 polegadas em pele lisa, dois tom-tons de 12x8 e 10x7 polegadas em pele lisa, caixa de 14 polegadas e dois tom clamp do tipo "direct". Inclui duas estantes de prato tipo girafa com pés duplos, uma estante de caixa com pé duplo, um pedal de bumbo simples e uma máquina de chimbal com pé duplo. Modelo de referência: Yamaha Rydeen RDP2F5	1	Unidades	R\$ 5.117,96	R\$ 5.117,96

44	460873	Conjunto com três pratos para bateria, sendo um Ride/Condução com 20 polegadas, um Crash/Ataque com 16 polegadas e um Hi-hat /Chimbal com 14 polegadas, todos em material de Liga B20 (80% de cobre e 20% de estanho)	1	Unidades	R\$ 2.446,59	R\$ 2.446,59
45	628884	Banco (banqueta) para bateria com tripé regulável do tipo "Selim", com assento em material sintético, ajuste de altura mínimo de 44 centímetros, sem encosto	1	Unidades	R\$ 399,53	R\$ 399,53
46	624663	Microfone dinâmico tipo cardioide com conector XLR macho, corpo em aço e policarbonato, sensibilidade máxima de -56 decibéis, impedância mínima de 310 Ohms, peso mínimo de 284 gramas, acompanha estojo e adaptador para suporte/pedestal. Modelo de referência: Shure SM57-LC	8	Unidades	R\$ 886,00	R\$ 7.088,00
47	623910	Microfone dinâmico vocal tipo cardioide com conector XLR macho, corpo em metal e aço, sensibilidade mínima de 0 decibéis, impedância mínima de 300 Ohms, acompanha estojo e adaptador para suporte /pedestal. Modelo de referência: Shure SM58	4	Unidades	R\$ 1.197,89	R\$ 4.791,56
48	615064	Microfone condensador tipo cardioide, corpo em metal, impedância mínima de 200 Ohms, sensibilidade mínima de -20 decibéis, peso mínimo de 514 gramas, acompanhado por estojo e sistema de montagem antichoque	4	Unidades	R\$ 1.379,67	R\$ 5.518,68
49	456779	Pedestal para microfone tipo "On Stage" com braço boom removível, corpo em estrutura metálica com acabamento preto fosco, altura ajustável mínima de 81 centímetros, base em tripé com pés de borracha antiderrapantes, peso mínimo de 2,2 quilogramas. Modelo de referência: OnStage MS7701B	22	Unidades	R\$ 384,33	R\$ 8.455,26
50	261550	Adaptador de rosca para pedestal de microfone com rosca interna/fêmea tamanho 5/8" para externa/macho tamanho 1/4", corpo em aço na cor preta ou prateada	12	Unidades	R\$ 81,10	R\$ 973,20
51	614047	Caixa acústica passiva de duas vias com faixa de frequência de 46 a 20.000 hertz em gabinete de plástico leve com alça ergonômica, ângulo de 50 graus para monitoramento de piso, conectores speakON e 1/4". Modelo de referência: Yamaha CBP15, tensão de entrada bivolt ou 220 Volts	2	Unidades	R\$ 2.405,99	R\$ 4.811,98
52	426149	Mesa de som amplificada com potência total de 500 Watts RMS em impedância de 4 Ohms, possui 10 canais, duas saídas XLR balanceadas e duas P10 mono não balanceadas, possui conexões Bluetooth e USB, 16 presets de efeito, tensão de entrada bivolt ou 220 Volts. Modelo de referência: Arcano Prak-10	1	Unidades	R\$ 1.356,71	R\$ 1.356,71
		Cabo de áudio profissional com dois				

53	485350	conectores P10 (6,5 milímetros) mono macho banhados a ouro, base de alumínio, traçado de algodão na cor preta, comprimento de pelo menos 5 metros. Modelo de referência: Arcano Prak-10	16	Unidades	R\$ 70,59	R\$ 1.129,44
54	485478	Cabo de áudio P10 (6,5 milímetros) mono macho reforçado com plug niquelado e ponta "Gold", comprimento de pelo menos 15 metros	8	Unidades	R\$ 175,33	R\$ 1.402,64
55	450323	Cabo de áudio com conector P10 (6,5 milímetros) mono macho em latão niquelado e XLR macho injetado em ZAMAC, em liga de cobre OFHC, comprimento de pelo menos 610 centímetros	12	Unidades	R\$ 71,94	R\$ 863,28
56	366426	Cabo de áudio com conector P10 (6,5 milímetros) mono macho em latão niquelado e XLR fêmea com injeção em ZAMAC, bitola de 24 AWG, blindagem com fita de alumínio e cobre trançado, comprimento de pelo menos 9 metros	12	Unidades	R\$ 93,94	R\$ 1.127,28
57	383048	Cabo de áudio estéreo com conectores RCA macho e P2 (3,5 milímetros) macho banhados a ouro, design em Y, revestimento em PVC, comprimento de pelo menos três metros	10	Unidades	R\$ 46,58	R\$ 465,80
58	358815	Filtro de linha com fusível, pelo menos três tomadas e cabo com extensão de no mínimo 5 metros, tensão de entrada bivolt ou 220 Volts	12	Unidades	R\$ 43,07	R\$ 516,84
59	629313	Tomada / clamper / filtro de proteção contra surtos elétricos na cor branca, entrada e saída tripolar (três pinos), fluxo de corrente de 10 Amphères, possui LED indicativo de proteção ativa. Modelo de referência: Intelbras EPS301, tensão de entrada bivolt ou 220 Volts	23	Unidades	R\$ 50,45	R\$ 1.160,35
60	633228	Cadeira para escritório com base fixa em aço cromado, assento e encosto em couro PU, apoios de braços integrados com cobertura de plástico, encosto alto, altura total de pelo menos 97 centímetros, largura total de pelo menos 54 centímetros	12	Unidades	R\$ 451,33	R\$ 5.415,96
61	631385	Mesa para escritório com altura entre 73 e 77 centímetros, pelo menos 120 centímetros de largura, pelo menos 60 centímetros de profundidade, duas gavetas em MDP com duas chaves, pés em Metalon 50x30, capacidade mínima de 30 quilogramas	6	Unidades	R\$ 443,08	R\$ 2.658,48
62	307130	Armário de aço multiuso com 4 prateleiras que suportam até 30 quilobramas, sendo uma fixa e três ajustáveis, possui duas portas, altura de pelo menos 198 centímetros, peso total mínimo de 50 quilogramas	6	Unidades	R\$ 1.110,00	R\$ 6.660,00
		Cadeira sem braço tipo executiva, com quatro pés fixos, encosto em "L", peso máximo				

	63	632223	suportado de pelo menos 110 quilogramas. Modelo de referência: Cadeira Brasil Ravan RVE30	100	Unidades	R\$ 260,11	R\$ 26.011,00
	64	293220	Estante de partitura com prancheta em madeira / fenolica, uniões fabricadas em polímero de engenharia reforçado com FV, componentes metálicos com pintura eletrostática epóxi na cor preta, base tipo "Easy Lock", ajuste mínimo de altura de 75 centímetros, peso mínimo de 1,9 quilogramas. Modelo de referência: RMV PES0070	96	Unidades	R\$ 346,33	R\$ 33.247,68
	65	395136	Cesto organizador em corpo de polipropileno com furos para ventilação na cor branca ou bege, capacidade máxima entre 14 e 20 litros, acompanhado de tampa	14	Unidades	R\$ 35,32	R\$ 494,48
	66	395136	Cesto organizador em corpo de polipropileno com furos para ventilação na cor branca ou bege, capacidade máxima de 4 litros, acompanhado de tampa	10	Unidades	R\$ 20,44	R\$ 204,40
	67	482646	Quadro (lousa) tipo móvel com corpo em fórmica branca, armação em alumínio, suporte para apagador e cavalete para suporte em alumínio com rodas, largura de pelo menos 200 centímetros e altura do quadro de 120 centímetros	5	Unidades	R\$ 1.486,92	R\$ 7.434,60
						VALOR TOTAL	R\$ 451.911,51

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 451.911,51

Observando o Acórdão nº 1.445/2015, Plenário, do Tribunal de Contas da União para a adequação do preço estimado da presente contratação, foram adotados os parâmetros previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, priorizando-se as seguintes fontes de consulta:

I - Base de contratações públicas: Consultas a contratações semelhantes realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, obtidas por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e de ferramentas oficiais de busca de preços do Sistema de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br);

II - Sítios eletrônicos de domínio amplo: Dados publicados em páginas virtuais de comércio eletrônico de amplo acesso, contendo cotações que tenham recebido atualização em até 6 (seis) meses antecedentes à data de divulgação do instrumento convocatório, em estrita observância ao art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

Registra-se que, em momento posterior à elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e à inclusão da pretensa contratação no Plano de Contratações Anual (PCA 2026), procedeu-se à atualização e ao devido saneamento da pesquisa de preços, em estrita observância aos parâmetros balizadores do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021. Na oportunidade, com base nas consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sítios eletrônicos de domínio amplo, promoveu-se a exclusão de cotações manifestamente desalinhadas e eivadas de sobrepreço que inflacionavam o orçamento. Como resultado desse refino metodológico, o valor global inicialmente estimado sofreu uma deflação de R\$ 491.764,00 para R\$ 451.911,51, gerando uma economia real de R\$ 39.852,49. Tal atualização para menor reflete com precisão as condições vigentes no mercado, assegurando a estrita observância ao princípio da modicidade dos gastos públicos e à eficiência orçamentária, sem qualquer prejuízo à qualidade do objeto a ser adjudicado por esta instituição.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Conforme o art. 40, inciso V, alínea "b", e o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é a regra geral na Administração Pública, devendo ser adotado sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, em estrita observância ao art. 18, § 1º, inciso VIII, do mesmo diploma e às normativas correlatas (IN SEGES/MGI nº 58/2022 e IN SEGES/ME nº 81/2022).

No âmbito desta contratação, fundamentando-se na diversidade técnica e comercial dos 67 itens solicitados para a estruturação do Curso de Bacharelado em Música da UFDPAr, a Administração optou por uma estratégia híbrida de parcelamento, que combina o agrupamento por lotes (grupos) para itens que apresentam forte dependência funcional/técnica com a adjudicação por item individual para os demais materiais.

A modelagem da disputa divide-se da seguinte forma:

1. Agrupamento por Lotes/Grupos (Itens 1 a 5):

- **Grupo 1 (Itens 1, 2 e 3 - Piano Digital, Pedal de Sustentação e Fonte de Alimentação):** O agrupamento justifica-se pela indiscutível interdependência técnica e funcional entre os componentes. A aquisição conjunta em um mesmo lote assegura a padronização, a compatibilidade física, elétrica e mecânica imediata (encaixe do pedal e especificações de tensão /corrente da fonte no chassi do piano), prevenindo riscos de avarias, perda de garantia ou impossibilidade de uso decorrentes do fornecimento de acessórios incompatíveis por marcas distintas;
- **Grupo 2 (Itens 4 e 5 - Gravador de Áudio e Adaptador de Rosca):** A adjudicação conjunta fundamenta-se na relação de dependência funcional crítica, visto que o adaptador de rosca é o acessório indispensável para a fixação e estabilização do gravador no pedestal de suporte. O agrupamento evita incompatibilidades de bitola e padrão de rosca entre fabricantes diferentes, garantindo a operacionalidade imediata do sistema de gravação e sonorização.

2. Parcelamento por Itens Isolados/Individuais (Itens 6 ao 66):

Para todos os demais bens — que incluem desde instrumentos de cordas friccionadas e dedilhadas, instrumentos de sopro de metal e madeira, até equipamentos de áudio profissional, mobiliário técnico e materiais de consumo —, a licitação e a adjudicação serão realizadas por item isolado. Esta diretriz sustenta-se nos seguintes aspectos:

- **Ampla Competitividade e Especialização (Súmula 247 do TCU):** Respeita a estrutura do mercado especializado, permitindo que fornecedores de nichos específicos (como luthierias, revendedores de áudio e fabricantes de móveis) participem do certame sem a obrigação de cotar bens fora de sua linha de atuação, evitando a concentração indevida da execução;
- **Melhor Seleção Técnica:** Facilita a escolha da proposta que melhor atenda às especificações técnicas e de performance artística requeridas no Projeto Pedagógico do Curso;
- **Mitigação do Risco de Desabastecimento:** Evita que eventual insucesso ou fracasso de um licitante em determinado item (ex: uma tuba ou um violoncelo) comprometa os demais bens da solução, assegurando a manutenção do cronograma de inauguração do curso em 11 de agosto de 2026;
- **Modicidade de Preços e Economia de Escala:** Estimula a oferta do melhor preço unitário por item, aproveitando a cadeia logística de suprimentos do próprio fornecedor especializado.

Ademais, ressalta-se a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), cuja validade é de 1 (um) ano, prorrogável por igual período (art. 84 da Lei nº 14.133/2021), permitindo o dimensionamento estratégico dos quantitativos tanto para a inauguração quanto para a consolidação acadêmica e expansão do curso no exercício de 2027. O SRP traz flexibilidade orçamentária (art. 17 e 21 do Decreto nº 11.462/2023), pois não obriga a contratação integral e exige dotação orçamentária apenas no momento da emissão da Nota de Empenho.

Dessa forma, a Administração da UFDPAr conclui que a estratégia híbrida de parcelamento adotada reflete a opção tecnicamente mais segura e economicamente mais vantajosa, garantindo a integridade dos conjuntos de teclas e gravação e a máxima competitividade de mercado para os demais materiais.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há dependência direta desta aquisição em relação a outros processos de compra de materiais permanentes. Todavia, existe uma **interdependência logística e funcional** crítica com a celebração do contrato administrativo de locação do imóvel pretendido para funcionamento do Curso de Bacharelado em Música, havendo nos respectivos artefatos a exigência pelos requisitos necessários ao acondicionamento adequado dos bens da presente Licitação.

A referida locação é a providência necessária para garantir o ambiente adequado ao acondicionamento, guarda e segurança patrimonial dos instrumentos e equipamentos de alto valor técnico e financeiro ora adquiridos. A disponibilidade desse espaço físico é condição *sine qua non* para a instalação do almoxarifado setorial e para o início das atividades das cinco ênfases do curso em 11 de agosto de 2026.

Contratações posteriores para o Curso de Bacharelado em Música visarão ao atendimento de outras ênfases acadêmicas, tratando-se de objetos distintos que não possuem vinculação direta com a execução orçamentária da presente demanda.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição encontra-se atualmente alinhada ao planejamento institucional sob o item nº 58 /2026 do Plano Anual de Contratações (PCA) da Universidade Federal do Delta do Parnaíba. Registre-se que a ausência de previsão inicial desta demanda no PCA de 2026 decorreu do rito de criação do Curso de Bacharelado em Música, cuja aprovação formal pela Resolução CONSUNI nº 181/2025 ocorreu apenas em 04 de novembro de 2025, momento em que o cronograma ordinário do sistema de planejamento já se encontrava encerrado. Desse modo, a presente contratação foi incluída de forma extemporânea e tardia no PCA 2026 para viabilizar a infraestrutura técnica essencial ao início das atividades acadêmicas previstas para agosto de 2026.

Foram selecionados 67 itens de materiais permanentes e de consumo que a instituição ainda não possui em seu patrimônio, sendo fundamentais para viabilizar as cinco ênfases formativas (Voz, Piano, Violão, Arco e Metais) estabelecidas pela Resolução CONSUNI n.º 181/2025. A inclusão no PCA 2026 reflete o compromisso da Unidade com a organização prévia necessária para a inauguração do curso em agosto deste ano.

Os quantitativos foram dimensionados com base na inexistência de acervo prévio e na projeção de 50 estudantes aprovados via ENEM/SISU. Portanto, a execução desta despesa segue estritamente o cronograma de planejamento estratégico da UFDPAr, otimizando o uso dos recursos públicos para a infraestrutura do Teatro Saraiva.

A presente compra está alinhada ao item n.º 58/2026 do Plano Anual de Contratações (PCA) / Planejamento e Gerenciamento de Compras (PGC) desta Universidade.

A ausência de previsão inicial desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 justifica-se pelo rito de criação do Curso de Bacharelado em Música. Como a aprovação formal do curso pela Resolução CONSUNI n.º 181/2025 ocorreu apenas em 04 de novembro de 2025, o cronograma administrativo para a inclusão regular no planejamento anual já havia sido encerrado. Desse modo, a presente contratação caracteriza-se como uma medida de implementação necessária e extemporânea, essencial para garantir que a infraestrutura técnica esteja disponível para o início das atividades acadêmicas previsto para agosto de 2026.

A presente contratação está plenamente alinhada à Resolução CONSUNI n.º 87/2024, que institui o PLS da UFDPAr. A estratégia de aquisição para o Curso de Música observa as seguintes diretrizes e metas específicas:

Eficiência, Padronização e Planejamento (PD03, PD13 e Meta 01)

Em atendimento à diretriz de promover práticas de compras sustentáveis e buscar a padronização de procedimentos, a demanda foi consolidada através de um único processo para suprir as cinco ênfases iniciais do curso (Voz, Piano, Violão, Arco e Metais). Esta centralização visa a efetividade administrativa e a otimização logística, garantindo que o acervo patrimonial seja padronizado para facilitar a manutenção futura.

Desenvolvimento Sustentável e Ciclo de Vida (PD04 e PD05)

A contratação incentiva o desenvolvimento nacional sustentável ao priorizar bens de alta durabilidade e qualidade técnica (luthieria profissional e equipamentos de áudio de referência). Na avaliação da proposta mais vantajosa, considera-se o ciclo de vida dos objetos, visto que instrumentos de maior qualidade exigem menos substituições e geram menores custos de manutenção a longo prazo, reduzindo o impacto ambiental decorrente do descarte precoce.

Consumo Responsável e Insumos Sustentáveis (PD08 e Meta 35)

Alinhado à política institucional de incentivo ao consumo de bens sustentáveis, o planejamento prevê o controle sobre a origem dos insumos. Para os instrumentos de corda e sopro, será observada a procedência legal das madeiras e resinas. Além disso, prioriza-se equipamentos cujos componentes e embalagens considerem critérios de reciclabilidade, em conformidade com os padrões de consumo ambientalmente sustentáveis.

13. Margens de Preferência (CICS/MGI)

A aplicação de margem de preferência para produtos manufaturados nacionais observará o disposto no art. 26 da Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 11.890/2024 e nas resoluções aplicáveis da CICS/MGI, conforme consta no Termo de Referência.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Esta contratação permitirá dar início às atividades iniciais de ensino, extensão e cultura do Curso de Bacharelado em Música da Universidade Federal do Delta do Parnaíba. Posteriormente, os materiais adquiridos serão utilizados em projetos culturais, de extensão e pesquisa do corpo docente lotado na Coordenação deste curso.

Alinhamento com o Plano de Desenvolvimento Institucional (Disponível em: <https://ufdpar.edu.br/pdi/paginas/plano-de-desenvolvimento-institucional-ufdpar-2024-2028-1.pdf>).

A presente contratação fundamenta-se nos objetivos estratégicos estabelecidos no **Plano de Desenvolvimento Institucional** (PDI) da UFDPAr, consolidando o compromisso da instituição com a expansão da oferta de ensino superior de qualidade na região do Delta do Parnaíba. O alinhamento ocorre nos seguintes eixos:

Expansão e Consolidação da Graduação

A estruturação do Curso de Bacharelado em Música (Resolução CONSUNI n.º 181/2025) atende diretamente à diretriz do PDI de diversificar a oferta de cursos de graduação. A aquisição dos 67 itens de materiais permanentes e de consumo é a condição necessária para a implementação das cinco ênfases iniciais, assegurando que o novo curso nasça com a infraestrutura técnica exigida pelos padrões de qualidade do Ministério da Educação.

Objetivo Institucional: Oferecer ensino superior de qualidade, e desenvolvimento de pesquisa, extensão, tecnologias e inovação nas diversas áreas do conhecimento e concretizando a sua inserção social e regional.

Objetivos Estratégicos: 1. Oferecer Ensino Superior com qualidade e excelência, valorizando a interdisciplinaridade, a interculturalidade e a integração ensino-pesquisa-extensão; 2. Incentivar a pesquisa e as ações extensionistas priorizando temáticas estratégicas e a relação universidade-sociedade; 3. Apoiar o desenvolvimento sustentável e contribuir com a redução das desigualdades na região por meio de soluções práticas e inovadoras

Objetivo Institucional: Estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do livre pensamento crítico-reflexivo.

Objetivos Estratégicos: 1. Oferecer Ensino Superior com qualidade e excelência, valorizando a interdisciplinaridade, a interculturalidade e a integração ensino-pesquisa-extensão; 2. Propiciar Universalização do conhecimento de modo a reconhecer e promover saberes tradicionais, artísticos e culturais em diálogo com a sociedade; 3. Incentivar a pesquisa e as ações extensionistas priorizando temáticas estratégicas e a relação universidade-sociedade.

Fortalecimento da Infraestrutura Acadêmica e Apoio ao Discente

O PDI preconiza a melhoria contínua dos espaços de aprendizagem. A alocação desses equipamentos no Teatro Saraiva e a criação de um almoxarifado setorial específico cumprem o objetivo de prover meios materiais para que os 50 estudantes ingressantes desenvolvam suas competências práticas. Isso garante não apenas o ensino, mas a permanência e o êxito dos alunos, que terão acesso a instrumentos de padrão profissional desde o início da formação.

Integração entre Ensino, Pesquisa e Extensão

A natureza dos equipamentos (sonorização, gravação e instrumentos de performance) permite a realização de atividades extensionistas e culturais voltadas à comunidade de Parnaíba e região. Este alinhamento reforça o papel da UFDPAr como polo de fomento à cultura local, um dos pilares de desenvolvimento social previstos no Plano de Desenvolvimento Institucional.

Eficiência na Gestão e Governança

A utilização do Sistema de Registro de Preços e o rigoroso planejamento contido no DFD 58/2026 demonstram a busca pela eficiência administrativa e transparência no uso dos recursos públicos, diretrizes transversais a todos os eixos do PDI 2024-2028.

Além disso, esta contratação se adéqua ao Plano de Desenvolvimento da Unidade da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) – disponível em: <https://ufdpar.edu.br/ufdpar/PDUPREG20252026.pdf> – nos seguintes eixos:

Objetivo da Unidade nº 01: Oferecer ensino superior de qualidade nas diversas áreas do conhecimento e concretizando a sua inserção social e regional;

Meta da Unidade nº 4: Criar 2 cursos de graduação até o final de 2026.

15. Providências a serem Adotadas

Com a locação do Teatro Saraiva concomitantemente a esta compra, haverá espaço físico adequado para preservação dos itens adquiridos. Uma de suas salas servirá de almoxarifado, permitindo emprestar aos estudantes os instrumentos musicais e equipamentos necessários com o devido controle de movimentação de bens. Haverá, ainda, servidores técnico-administrativos dedicados à fiscalização dos bens, além do docente que irá exercer a função de Coordenador do Curso.

16. Possíveis Impactos Ambientais

Diversos materiais utilizados na construção dos instrumentos musicais têm origem natural, como resina e madeira de árvore e crina de cavalo. Esta compra observará se os processos de construção e luthieria dos instrumentos são sustentáveis sob o ponto de vista ambiental. Com relação aos itens

adquiridos na instituição, sua manutenção não oferecerá prejuízos ao meio ambiente. Em caso de algum equipamento de áudio se tornar inservível, seu descarte será feito através de lixo eletrônico para que não gere prejuízos ambientais.

Origem Florestal e Luthieria Sustentável: Considerando que instrumentos de cordas e sopro utilizam madeiras nativas e nobres em sua composição (como Abeto, Maple e Ébano), a Administração exigirá que o fornecedor comprove a origem legal das matérias-primas. Isso será feito mediante a observância da Instrução Normativa IBAMA nº 21/2014, garantindo que os produtos não sejam oriundos de desmatamento ilegal ou exploração de espécies em extinção.

Ciclo de Vida e Manutenção: A opção por instrumentos de padrão profissional e luthieria superior visa estender o ciclo de vida útil do patrimônio. Uma maior durabilidade reduz a frequência de descartes e a necessidade de novas extrações de recursos naturais, promovendo o consumo sustentável previsto no PLS 2024-2026 da UFDPAr.

Eficiência Energética: Para os equipamentos eletroeletrônicos (pianos digitais, mesas de som e projetores), será priorizada a aquisição de modelos com baixo consumo de energia e certificações ambientais/técnicas vigentes, minimizando o impacto operacional no Teatro Saraiva.

Gestão de Resíduos e Logística Reversa: Em caso de equipamentos de áudio ou periféricos se tornarem inservíveis, a Instituição adotará procedimentos de logística reversa ou descarte via coletores de lixo eletrônico especializados. Materiais de consumo biológicos (como crinas de cavalo e resinas naturais) possuem decomposição orgânica simplificada, não oferecendo riscos de contaminação ao meio ambiente.

17. Acesso à Informação

Em observância ao art. 13 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, à Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e aos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), as informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) são de natureza pública, visando assegurar a transparência e a regular continuidade do processo licitatório.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A viabilidade desta contratação fundamenta-se na convergência entre o planejamento acadêmico da UFDPAr e a estratégia de gestão de recursos públicos. O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a aquisição dos 67 itens de materiais permanentes e de consumo é o meio mais eficaz para viabilizar o início das atividades das cinco ênfases iniciais do curso (Voz, Piano, Violão, Arco e Metais) em 11 de agosto de 2026, conforme previsto na Resolução CONSUNI n.º 181/2025.

Viabilidade Técnica e Logística: A solução proposta, centrada no Teatro Saraiva, garante o ambiente adequado para o acondicionamento e a segurança patrimonial de instrumentos de alta sensibilidade e valor. A logística de entrega única e especializada, aliada à criação de um almoxarifado setorial, mitiga riscos de danos e assegura que os docentes e os 50 estudantes ingressantes disponham de infraestrutura de padrão profissional para a excelência do ensino e da performance artística.

Viabilidade Econômica e Orçamentária: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) e a adjudicação por item mostram-se as estratégias mais vantajosas, pois ampliam a competitividade ao atrair fornecedores especializados (luthierias e revendas de áudio) e permitem uma execução financeira escalonada ao longo de 2026 e 2027. O planejamento alinhado ao PCA (Item nº 58/2026) assegura que o investimento de aproximadamente R\$ 500.000,00 ocorra dentro da legalidade e da disponibilidade orçamentária da instituição.

Sustentabilidade e Governança: A contratação está em estrita observância ao Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS 2024-2026) e ao PDI 2024-2028, integrando critérios de origem legal de madeiras e eficiência energética. Ao prever benefícios para ME/EPP locais e regionais, a UFDPAr cumpre sua função social de fomentar a economia e a cultura da região de Parnaíba.

Conclusão de Viabilidade: Diante do exposto, declara-se a contratação totalmente viável, uma vez que os benefícios pedagógicos e o impacto cultural para a comunidade acadêmica e externa superam os custos envolvidos, estando a solução tecnicamente dimensionada para atender à demanda institucional com eficiência, sustentabilidade e transparência.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULA MARIA ARISTIDES DE OLIVEIRA MOLINARI

Equipe de Planejamento

JOSE MARCIONE DA COSTA

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 16:43:39.

ERYCK JOSE DOS SANTOS FARIAS

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 16:20:16.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o licitante) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90003/2026 (SRP) bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome e Cargo do Representante Legal)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Contrato 16/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
16/2026	156680-UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI	LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA	04/09/2026 10:13 (v 0.11)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	128/2026	23855.001856/2026-33

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026

Processo Administrativo nº 23855.001856/2026-33

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xx/xxxx, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
E

A União, Autarquia por intermédio da UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA - UFDPAr, com sede no (a) Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Av. São Sebastião, 2819 – Bairro: Fátima, Cep.: 64202 020 – Parnaíba-PI, na cidade de Parnaíba - PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [CONTRATADO], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], sediado(a) na [endereço], na cidade de [cidade]/[UF], doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por [nome e função no CONTRATADO], conforme [atos constitutivos da empresa] **OU** [procuração apresentada nos autos], tendo em vista o que consta no Processo nº 23855.001856/2026-33 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 90003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Curso de Bacharelado em Música da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE
------	---------------	--------	------------

			UNIDADE DE MEDIDA		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

Obs.: Quadro modelo que será reproduzido o Resultado por fornecedor.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO e nota de empenho do objeto;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxx)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (*trinta*) dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.26. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.27. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.1.1. . Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1. . ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.10. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.11. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.11.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.11.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.11.3. Das indenizações e multas.

13.12. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.13. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.3.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.14. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Parnaíba-PI, Seção Judiciária de Parnaíba-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parnaíba-PI, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA

Coordenadora de Licitação

LUCIANA ALEXANDRE DE SOUSA

Equipe de apoio

UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI

Ata de Registro de Preços 4/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
4/2026	156680-UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA PI	LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA	04/09/2026 10:02 (v 0.11)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	128/2026	23855.001856/2026-33

1. DO OBJETO

ANEXO

Processo Administrativo nº 23855.001856/2026-33

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAIBA-UFDPar, com sede no Campus Universitário Ministro Reis Velloso, Av. São Sebastião, 2819 – Bairro: Fátima, Cep.: 64202 020 – Parnaíba-PI, na cidade de Parnaíba/PI, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 33.519.114/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) [cargo e nome], nomeado(a) pela Portaria nº XX, de [dia] de [mês] de [ano], publicada no DOU de [dia] de [mês] de [ano], portador da Matrícula Funcional nº [nº matrícula], considerando o julgamento da [licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 90003/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 23855.001856/2026-33 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais permanentes e de consumo para o Curso de Bacharelado em Música da Universidade Federal do Delta do Parnaíba, especificado(s) Termo de Referência, anexo I do edital de licitação **Pregão Eletrônico nº 90003/2026** que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item , fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]
------	---

do								
TR								
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Obs.: Quadro modelo que será reproduzido o Resultado por fornecedor.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, UG 156680.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e;

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 Nos autos processuais observar-se-ão:

6.2.1. A solicitação de abertura de processo administrativo poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo email <protocolo@ufdpar.edu.br>, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. São Sebastião, 2819, Bairro de Fátima, Parnaíba-PI, CEP 64.202-020, setor Protocolo da UFDPAr;

6.2.2. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, deverá ser formulado pelo fornecedor durante a vigência da ata de registro de preços e antes de eventual prorrogação, caso tenha sido admitida no Edital/Aviso de Contratação e seus anexos, e submetido à Administração.

6.2.3. Os procedimentos para concessão do equilíbrio econômico-financeiro, além do pedido de alteração/atualização de preço(s) registrado(s), exigirá no processo administrativo observar aos riscos da contratação respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, e deverá conter os documentos apresentados pelo fornecedor:

6.2.3.1. planilha comparativa do custo dos itens constantes da proposta apresentada demonstrando os preços praticados à época da contratação em relação aos preços que precisam ser revistos.

6.2.3.2. comprovação que fundamente a força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

6.2.4. A verificação dessas informações apresentadas pelo fornecedor não afasta a responsabilidade da Administração em conferir o(a)s os elementos do processo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente[A1] após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

12. ANEXO

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

--	--

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAYZIANNA MARIA SANTOS LIMA
Coordenadora de Licitação

LUCIANA ALEXANDRE DE SOUSA
Equipe de apoio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2026

(Processo Administrativo nº 23855.001856/2026-33)

Local, _____ de _____ de 20____.

À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 90003/2026.

Prezado (s) Senhor (es),

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos materiais que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO (com marca/modelo)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

VALOR TOTAL por extenso:

- a) APRESENTAMOS A PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL À UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA, relativamente ao fornecimento do material, objeto do Pregão Eletrônico nº 90003/2026, conforme especificações técnicas descritas no ANEXO I (Termo de Referência), pela qual declaramos pleno conhecimento e total concordância com os termos do Edital respectivo, bem assim com as condições estabelecidas para a contratação.
- b) Compreendemos, na íntegra, o Edital supra mencionado e afirmamos que nossa proposta é





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenadoria de Licitação

perfeitamente exequível aos preços finais que ofertarmos nesta licitação, bem assim que temos plenas condições de executar o objeto licitado, manifestando total concordância em realizá-lo conforme disposto no Edital, respeitando especificações, requisitos, prazos e condições do fornecimento, bem como cumprimos os respectivos critérios de aceitação e de habilitação da licitação Pregão Eletrônico nº 90003/2026.

- c) Esta empresa proponente cumpre plenamente todos os requisitos para habilitação e que, até apresente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente e compromissada na obrigação de declarar ocorrências posteriores;
- d) mantendo nenhum vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame;
- e) Que se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, reconhecendo como verdadeiras as propostas, ofertas e demais atos praticados no COMPRASGOVERNAMENTAIS, diretamente e/ou por representante, neste certame;
- f) As obrigações que impliquem custos e formação de preços que não fizemos constar desta proposta serão suportadas por nós proponentes;
- g) Todos os cálculos foram feitos com base nos preços vigentes no mercado, pelo que ofertamos os valores supracitados;
- h) Esta é a proposta que apresentamos à Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPAr, pelo que solicitamos que a tomem como firme e irrevogável, na forma do Edital e da legislação aplicável.
- i) BANCO: _____ AG: _____ C/C: _____ TITULAR: _____
- j) Validade da Proposta: _____ dias (**no mínimo 90 dias**).

Local, data – carimbo/CNPJ

Assinatura do Representante da Empresa

O representante deverá rubricar em todas as folhas da proposta e assinar a última

